



MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM

Rua Dr José Alves, 129 – Centro CEP: 13800-050 Est. S. Paulo
CNPJ:45.332.095/0001-89

Secretaria de Negócios Jurídicos

EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DO SETOR DE EXECUÇÕES FISCAIS DA COMARCA DE MOGI MIRIM

A **FAZENDA DO MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM** por seu representante legal, infra-assinado, vem com fundamento na Lei nº 6830 de 22 de setembro de 1980, propor a presente **EXECUÇÃO FISCAL** representada pela(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa anexa à presente e que desta faz parte integrante contra:

DEVEDOR(A): ULTRAPEL COMERCIO DE PAPEL EIRELI EPP

R.G.:

C.P.F/C.N.P.J.: 17.072.089/0001-02

CO-RESP: RAONY SUBTIL LEITERAYANE SUBTIL LEITE

ENDEREÇO: RUA VENANCIO FERREIRA ALVES ADORNO CEL, 557, SALA 01 - CENTRO - CEP: 13800-221

CIDADE: MOGI MIRIM - SP

COD. ATIVID. ECON.:

INSCR. EST.:

Requer-se, pois a Vossa Excelência que digne-se em determinar a citação do(a) devedor(a) ou a quem de direito, para no prazo legal de 5 (cinco) dias, pagar o débito notificado na(s) certidão(ões), atualizado monetariamente, com os acréscimos legais, honorários e custas, ou garantir a execução na forma do disposto no artigo 9º, da Lei 6.830/80, sob pena de penhora de bens suficientes para a integral satisfação do débito, autorizando o Sr. Oficial à cumprir as diligências na forma contemplada no §2º do artigo 212 do C.P.C.

Requer-se finalmente a fixação de honorários advocatícios.

Termos em que, com o(s) documento(s) incluso(s) com o valor da execução de

R\$ 4.265,27

Correspondente a: Débito de: TAXAS MOBILIARIAS2014 TAXAS MOBILIARIAS2015

Insc. Cad. Nº: 27856 - 81730

Calculados até a data da(s) expedição(ões) da(s) Certidão(ões) e Dívida Ativa, e sujeito a atualização no dia do efetivo pagamento.

P. E. Deferimento.

Mogi Mirim, 24 de julho de 2018.

Dulcélia de Freitas Genuário
Procuradora Jurídica
OAB/SP: 104.831



MUNICÍPIO MOGI MIRIM - SP
SECRETARIA DE FINANÇAS
 Rua Dr José Alves, 129 – Centro CEP: 13800-050

Certidão de Dívida Ativa

C.D.A. Nº 2.374/2018

Certifico que os débitos abaixo discriminados, constantes da presente Certidão, retratam fielmente os assentamentos. Inscrição Cadastral/Inscrição Municipal 27856 - 81730 - Inscrição Atual

Ref.: TAXAS MOBILIÁRIAS

Processo nº:

Proprietário: Ultrapel Comercio de Papel Eireli Epp
CPF: 17.072.089/0001-02

RG:

SOCIO: SOCIO: SOCIO: SOCIO: Raony Subtil LeiteRaony Subtil LeiteRayane Subtil LeiteRayane Subtil Leite

CPF: RG: CPF: RG:

RGRG

398.559.938-61398.559.938-61398.559.928-90398.559.928-90

Endereço: Rua Tucura - 788

Compl.: -

Loteamento: JARDIM ZANIBONI

Bairro: Tucura

Cidade: Mogi Mirim

UF: SP

CEP: 13807-011

End. Notificação: Rua Tucura - 788

Compl.:

Bairro: Tucura

Cidade: Mogi Mirim

UF: SP

CEP: 13807-011

Tributo	Exercício	Folha	Livro	Dt. Inscr.	Qtd. Parc. Devidas	Vencido Original Débito	Índice/Termo
TAXAS MOBILIÁRIAS	2014	135	602	31/12/2014	3	25/03/2014	IPCA
TAXAS MOBILIÁRIAS	2015	135	268	12/01/2016	3	25/03/2015	IPCA

Receita	Exercício	Principal	Correção	Corrigido	Multa	Juros	Total
TAXA DE LICENÇA FUNCIONAMENTO	2014	1.103,89	337,08	144097	28,83	749,31	2.219,11
TAXA DE LICENÇA FUNCIONAMENTO	2015	1.178,39	262,56	144095	28,83	576,38	2.046,16

Total		R\$ 2.282,28	599,64	288192	57,66	1.325,69	4.265,27
-------	--	--------------	--------	--------	-------	----------	----------

Valores atualizados até 31/07/2018

Vencimento do documento: A Vista

Valores Atualizados pelo IPCA e expressos em Real

Fator Atualização: IGP=DI=21,81 UFIR DEZ/93=185,12 / UFIR FEV/94=328,11 / UFIR FEV/95=0,6767 / UFIR FEV/96=0,8287 / UFIR FEV/97=0,9108 / UFIR FEV/98=0,9611 / UFIR FEV/99=0,9770 / UFIR FEV/2000=1,0641 / JAN/2001=IPCA=5,99% / JAN/2002=IPCA=7,61% / JAN/2003=IPCA=10,98% / JAN/2004=IPCA=13,98% / JAN/2005=IPCA=6,64% / JAN/2006=IPCA=6,22% / JAN/2007=IPCA=3,02% / JAN/2008=IPCA=4,19% / JAN/2009=IPCA=6,39% / JAN/2010=IPCA=4,22% / JAN/2011=IPCA=5,20% / JAN/2012=IPCA=6,97% / JAN/2013=IPCA=5,45% / JAN/2014=IPCA=5,84% / JAN/2015=IPCA=6,75% / JAN/2016=IPCA=9,93% / JAN/2017=IPCA=8,48% / JAN/2018=IPCA=2,54% . Conversão da moeda (28/01/86:1000 cruzado) (15/01/89:1000 cruzado novo) (15/03/90 cruzeiro) (01/08/93 cruzeiro real) (01/07/94:2750 real).

Fundamentação Legal

Principal e Multa; Lei 1.431/83 - C.T.M. IPTU/TSP: artigos 5 a 59 e 131 a 158; ISSQN: Lei 1700/87; Lei Complementar 170/03; Lei Complementar 192/05; Lei Complementar 194/05; Lei Complementar 202/06; Decreto 3992/06; Decreto 4616/08; Lei Complementar 241/10; Lei Complementar 255/11; Lei Complementar 256/11; Decreto 5361/11; Decreto 6461/14; Taxa de licença: art. 91 a 130; Contribuição de Melhorias: art. 159 a 164; ITBI: Lei nº 1.845 de 30/12/99; Lei Complementar 5520/13; IVVC: Lei nº 1.846 de 30/12/88; Lei Federal 8.666/1993 e posteriores alterações; Lei Complementar Estadual 709/1993;

Preços Públicos: Decreto 2.915 de 23/12/93; Art. 1º Lei Complementar nº 058/96 até 14/01/2000; art. 1º Lei complementar 088/2000 a partir de 15/01/2000 e alterações posteriores 20% até 14/01/2000 e 2% a partir de 15/01/2000.

Atualização Monetária: Índices: a partir de 01/01/2001 - IPC A-Decreto Municipal 3.296 de 03/01/2001; 01/01/94 - UFIR - Lei 2.523/93; de agosto de 1991 a dezembro de 1993. I.G.P.; Lei 2.216/91; de 1º de janeiro de 1990 a agosto de 1991 - B.T.N. Lei 1965/89; de 1º de Janeiro de 1984 a 31/12/89 coeficiente fixado pelo Governo Federal, Lei Municipal de 1.431/83. Juros: 1% ao mês ou fração sobre o principal de 31/12/1996 Artigo 212 Lei 1.431/83 - C.T.N.; 1% ao mês ou fração sobre o valor corrigido a partir de 01/01/1997 - Artigo 2º Lei Complementar nº 058/96 Art. 2º, paragrafo 5º da Lei nº 6830/80 art. 201, do Código Tributário Nacional. Do que, para constar, determinei que fosse lavrada a presente Certidão, a qual assinada por mim, Secretaria de Finanças.

MOGI MIRIM, 24 de julho de 2018.

Roberto de Oliveira Junior



MUNICÍPIO MOGI MIRIM - SP
SECRETARIA DE FINANÇAS
 Rua Dr José Alves, 129 – Centro CEP: 13800-050

Certidão de Dívida Ativa

C.D.A. Nº 2.374/2018

Certifico que os débitos abaixo discriminados, constantes da presente Certidão, retratam fielmente os assentamentos. Inscrição Cadastral/Inscrição Municipal 27856 - 81730 - Inscrição Atual

Ref.: TAXAS MOBILIÁRIAS

Processo nº:

Proprietário: Ultrapel Comercio de Papel Eireli Epp

CPF: 17.072.089/0001-02

RG:

SOCIO: SOCIO: SOCIO: SOCIO: Raony Subtil LeiteRaony Subtil LeiteRayane Subtil LeiteRayane Subtil Leite

CPF: RG: CPF: RG:

RGRG

398.559.938-61398.559.938-61398.559.928-

90398.559.928-90

Endereço: Rua Tucura - 788

Compl.: -

Loteamento: JARDIM ZANIBONI

Bairro: Tucura

Cidade: Mogi Mirim

UF: SP

CEP: 13807-011

End. Notificação: Rua Tucura - 788

Compl.:

Bairro: Tucura

Cidade: Mogi Mirim

UF: SP

CEP: 13807-011

Secretário de Finanças



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE MOGI-MIRIM

FORO DE MOGI MIRIM

SEF - SETOR DE EXECUÇÕES FISCAIS

Rua Marciliano, 359, Terreo, Centro - CEP 13800-012, Fone: (19) 3806-4122,
Mogi-Mirim-SP - E-mail: mojimirimsef@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DECISÃO

Processo Digital nº: **1503009-44.2018.8.26.0363**
 Classe - Assunto: **Execução Fiscal - Dívida Ativa**
 Exequente: **Prefeitura Municipal de Mogi Mirim**
 Executado: **Ultrapel Comercio de Papel Eireli Epp e outros**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **FERNANDA CHRISTINA CALAZANS LOBO E CAMPOS**

Vistos.

Cite-se.

Em caso de pagamento sem oposição de embargos, arbitro os honorários em 10% sobre o valor do débito corrigido.

Expeça-se o necessário.

Mogi-Mirim, 25 de abril de 2019.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE MOGI-MIRIM
FORO DE MOGI MIRIM
SEF - SETOR DE EXECUÇÕES FISCAIS
 Rua Marciliano, 359 - Mogi-Mirim-SP - CEP 13800-012
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

CARTA DE CITAÇÃO – PROCESSO DIGITAL

Processo Digital nº: **1503009-44.2018.8.26.0363**
 Classe – Assunto: **Execução Fiscal - Dívida Ativa**
 Exequente: **Prefeitura Municipal de Mogi Mirim**
 Executado: **Ultrapel Comercio de Papel Eireli Epp - CNPJ: 17.072.089/0001-02, IE: 456084782115**
 Dívida Ativa nº: **23742018**
 Valor da Ação: **R\$ 4.265,27 - Data do Valor da Ação: 15/08/2018 14:27:46**
 Valor do Débito: **R\$ 0,00 - Atualizado até: 05/07/2018**

Destinatário(a):
 Ultrapel Comercio de Papel Eireli Epp
 Rua Coronel Venancio Ferreira Alves Adorno, 557, SALA 01, Nova Mogi
 Mogi Mirim-SP
 CEP 13800-221

Pela presente, comunico que perante este Juízo tramita a ação em epígrafe, da qual fica Vossa Senhoria **CITADO(A)** de todo o conteúdo da petição inicial e da decisão que determinou a citação, para que, no **prazo de 05 (cinco) dias**, efetue o pagamento do valor indicado acima, a ser corrigido monetariamente, acrescido de multa, juros e honorários advocatícios fixados na decisão, além das custas judiciais e processuais, ou, em igual prazo, garanta a execução, sob pena de penhora de tantos bens quantos bastem para a satisfação do débito, ficando CIENTE de que o prazo para oposição de embargos é de 30 (trinta) dias, contados da intimação da constrição (art. 16, da Lei 6830/80), valendo a citação para todos os termos e atos legais do processo, até final liquidação.

Para pagamento, parcelamento ou recolhimento parcial, consulte a Prefeitura local.

OBSERVAÇÃO: Este processo tramita eletronicamente. A visualização da petição inicial, dos documentos e da decisão que determina a citação (art. 250, II e V, do CPC) poderá ocorrer mediante acesso ao sítio do Tribunal de Justiça de São Paulo, na internet, no endereço abaixo indicado, sendo considerada vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006) que desobriga a anexação. Petições, procurações, contestação etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico. Mogi-Mirim, 02 de maio de 2019. Jose Geraldo da Silva - Escrevente-Chefe.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE MOGI-MIRIM
FORO DE MOGI MIRIM
SEF - SETOR DE EXECUÇÕES FISCAIS
 Rua Marciliano, 359 - Mogi-Mirim-SP - CEP 13800-012
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

CARTA DE CITAÇÃO – PROCESSO DIGITAL

Processo Digital nº: **1503009-44.2018.8.26.0363**
 Classe – Assunto: **Execução Fiscal - Dívida Ativa**
 Exequente: **Prefeitura Municipal de Mogi Mirim**
 Executado: **RAONY SUBTIL LEITE - CPF: 398.559.938-61**
 Dívida Ativa nº: **23742018**
 Valor da Ação: **R\$ 4.265,27 - Data do Valor da Ação: 15/08/2018 14:27:46**
 Valor do Débito: **R\$ 0,00 - Atualizado até: 05/07/2018**

Destinatário(a):
 RAONY SUBTIL LEITE
 Rua Coronel Venancio Ferreira Alves Adorno, 557, SALA 01, Nova Mogi
 Mogi Mirim-SP
 CEP 13800-221

Pela presente, comunico que perante este Juízo tramita a ação em epígrafe, da qual fica Vossa Senhoria **CITADO(A)** de todo o conteúdo da petição inicial e da decisão que determinou a citação, para que, no **prazo de 05 (cinco) dias**, efetue o pagamento do valor indicado acima, a ser corrigido monetariamente, acrescido de multa, juros e honorários advocatícios fixados na decisão, além das custas judiciais e processuais, ou, em igual prazo, garanta a execução, sob pena de penhora de tantos bens quantos bastem para a satisfação do débito, ficando CIENTE de que o prazo para oposição de embargos é de 30 (trinta) dias, contados da intimação da constrição (art. 16, da Lei 6830/80), valendo a citação para todos os termos e atos legais do processo, até final liquidação.

Para pagamento, parcelamento ou recolhimento parcial, consulte a Prefeitura local.

OBSERVAÇÃO: Este processo tramita eletronicamente. A visualização da petição inicial, dos documentos e da decisão que determina a citação (art. 250, II e V, do CPC) poderá ocorrer mediante acesso ao sítio do Tribunal de Justiça de São Paulo, na internet, no endereço abaixo indicado, sendo considerada vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006) que desobriga a anexação. Petições, procurações, contestação etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico. Mogi-Mirim, 02 de maio de 2019. Jose Geraldo da Silva - Escrevente-Chefe.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE MOGI-MIRIM
FORO DE MOGI MIRIM
SEF - SETOR DE EXECUÇÕES FISCAIS
 Rua Marciliano, 359 - Mogi-Mirim-SP - CEP 13800-012
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

CARTA DE CITAÇÃO – PROCESSO DIGITAL

Processo Digital nº: **1503009-44.2018.8.26.0363**
 Classe – Assunto: **Execução Fiscal - Dívida Ativa**
 Exequente: **Prefeitura Municipal de Mogi Mirim**
 Executado: **RAYANE SUBTIL LEITE - CPF: 398.559.928-90, RG: 41344880**
 Dívida Ativa nº: **23742018**
 Valor da Ação: **R\$ 4.265,27 - Data do Valor da Ação: 15/08/2018 14:27:46**
 Valor do Débito: **R\$ 0,00 - Atualizado até: 05/07/2018**

Destinatário(a):
 RAYANE SUBTIL LEITE
 Rua Coronel Venancio Ferreira Alves Adorno, 557, SALA 01, Nova Mogi
 Mogi Mirim-SP
 CEP 13800-221

Pela presente, comunico que perante este Juízo tramita a ação em epígrafe, da qual fica Vossa Senhoria **CITADO(A)** de todo o conteúdo da petição inicial e da decisão que determinou a citação, para que, no **prazo de 05 (cinco) dias**, efetue o pagamento do valor indicado acima, a ser corrigido monetariamente, acrescido de multa, juros e honorários advocatícios fixados na decisão, além das custas judiciais e processuais, ou, em igual prazo, garanta a execução, sob pena de penhora de tantos bens quantos bastem para a satisfação do débito, ficando CIENTE de que o prazo para oposição de embargos é de 30 (trinta) dias, contados da intimação da constrição (art. 16, da Lei 6830/80), valendo a citação para todos os termos e atos legais do processo, até final liquidação.

Para pagamento, parcelamento ou recolhimento parcial, consulte a Prefeitura local.

OBSERVAÇÃO: Este processo tramita eletronicamente. A visualização da petição inicial, dos documentos e da decisão que determina a citação (art. 250, II e V, do CPC) poderá ocorrer mediante acesso ao sítio do Tribunal de Justiça de São Paulo, na internet, no endereço abaixo indicado, sendo considerada vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006) que desobriga a anexação. Petições, procurações, contestação etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico. Mogi-Mirim, 02 de maio de 2019. Jose Geraldo da Silva - Escrevente-Chefe.



Digital

11/07/2019
LOTE: 64559

fls. 8

DESTINATÁRIO

Ultrapel Comercio de Papel Eireli Epp
Rua Coronel Venancio Ferreira Alves Adorno, 557, SALA
01, Nova Mogi
Mogi Mirim, SP
13800-221

AR955529123JF



ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR

Centralizador Regional

PARA USO EXCLUSIVO DO REMETENTE (OPCIONAL)

ASSINATURA DO RECEBEDOR

Edson Silva

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR

DATA DE ENTREGA

Nº DOCUMENTO DE IDENTIDADE

5 21.822059

TENTATIVAS DE ENTREGA

1ª ___/___/___ :___ h
2ª ___/___/___ :___ h
3ª ___/___/___ :___ h

MOTIVOS DE DEVOLUÇÃO

- | | |
|--|--|
| <input type="checkbox"/> 1 Mudou-se | <input type="checkbox"/> 5 Recusado |
| <input type="checkbox"/> 2 Endereço insuficiente | <input type="checkbox"/> 6 Não procurado |
| <input type="checkbox"/> 3 Não existe o número | <input type="checkbox"/> 7 Ausente |
| <input type="checkbox"/> 4 Desconhecido | <input type="checkbox"/> 8 Falecido |
| <input type="checkbox"/> 9 Outros _____ | |



ATENÇÃO:
Posta restante de
20 (vinte) dias
corridos.

CARIMBO
UNIDADE DE ENTREGA



RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO

Delia
52950



AVISO DE RECEBIMENTO

Digital

11/07/2019
LOTE: 64559

fls. 9

DESTINATÁRIO

RAONY SÚBTL LEITE

Rua Coronel Venancio Ferreira Alves Adorno, 557, SALA 01, Nova Mogi

Mogi Mirim, SP

13800-221

AR955529145JF



TENTATIVAS DE ENTREGA

1ª ___/___/___ : ___ h

2ª ___/___/___ : ___ h

3ª ___/___/___ : ___ h

MOTIVOS DE DEVOLUÇÃO

- | | |
|--|--|
| <input type="checkbox"/> 1 Mudou-se | <input type="checkbox"/> 5 Recusado |
| <input type="checkbox"/> 2 Endereço insuficiente | <input type="checkbox"/> 6 Não procurado |
| <input type="checkbox"/> 3 Não existe o número | <input type="checkbox"/> 7 Ausente |
| <input type="checkbox"/> 4 Desconhecido | <input type="checkbox"/> 8 Falecido |
| <input type="checkbox"/> 9 Outros _____ | |



ATENÇÃO:
Posta restante de
20 (vinte) dias
corridos.

CARIMBO
UNIDADE DE ENTREGA



JJ
RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR

Centralizador Regional

PARA USO EXCLUSIVO DO REMETENTE (OPCIONAL)

ASSINATURA DO RECEBEDOR

Edson Silva SKV.

DATA DE ENTREGA

15/7/19

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR

Nº DOCUMENTO DE IDENTIDADE

21.822059

5051 PDF#job 112732



AVISO DE RECEBIMENTO

Digital

11/07/2019
LOTE: 64559

fls. 10

DESTINATÁRIO

RAYANE SUBTIL LEITE

Rua Coronel Venancio Ferreira Alves Adorno, 557, SALA 01, Nova Mogi
Mogi Mirim, SP
13800-221

AR955529154JF



ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR

Centralizador Regional

PARA USO EXCLUSIVO DO REMETENTE (OPCIONAL)

ASSINATURA DO RECEBEDOR

Edson Silva

DATA DE ENTREGA

15/07

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR

Nº DOCUMENTO DE IDENTIDADE

29.027.054

TENTATIVAS DE ENTREGA

1ª ___/___/___ : ___ h

2ª ___/___/___ : ___ h

3ª ___/___/___ : ___ h

MOTIVOS DE DEVOLUÇÃO

- 1 Mudou-se
- 2 Endereço insuficiente
- 3 Não existe o número
- 4 Desconhecido
- 9 Outros _____
- 5 Recusado
- 6 Não procurado
- 7 Ausente
- 8 Falecido



ATENÇÃO:
Posta restante de 20 (vinte) dias corridos.



JJ

RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO

Edson Silva
074 522

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por v-post.correios.com.br, liberado nos autos em 17/07/2019 às 07:56. Acesse o site https://esaj.tju.jus.br/portal/portal/ConferenciaDocumento.do, informe o processo 1603009-4/2018-8, o CNJ e o código 1603009-4/2018-8.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

Setor do Anexo das Fazendas da comarca de Mogi Mirim

Rua Marciliano, 359, centro, CEP. 13800-012

(19) 3806.4122 - e-mail: mojimirimsef@tjsp.jus.br

Horário de atendimento: de segunda a sexta feira das 12h30min. às 19h.

A T O O R D I N A T Ó R I O

Processo Digital n°: **1503009-44.2018.8.26.0363**
 Classe – Assunto: **Execução Fiscal - Dívida Ativa**
 Exequente: **Prefeitura Municipal de Mogi Mirim**
 Executado: **Ultrapel Comercio de Papel Eireli Epp e outros**

CERTIDÃO - ATO ORDINATÓRIO
INTIMAÇÃO DA FAZENDA DO MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM

CERTIFICO E DOU FÉ que, nos termos do art. 162, § 4º, do Código de Processo Civil, pratiquei o seguinte ato ordinatório:

Nos termos do artigo 25 da Lei 6830/80 da LEF, encaminhei os presentes autos para **intimação** da FAZENDA DO MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM.

NADA MAIS. Mogi-Mirim, 07 de abril de 2020.

Eu, Gislene Ferreira Meschiatti Do Prado, Escrevente Técnico Judiciário.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE MOGI-MIRIM
FORO DE MOGI MIRIM
SEF - SETOR DE EXECUÇÕES FISCAIS
Rua Marciliano, 359, Terreo, Centro - CEP 13800-012, Fone: (19)
3806-4122, Mogi-Mirim-SP - E-mail: mojimirimsef@tjsp.jus.br

CERTIDÃO DE REMESSA PARA O PORTAL ELETRÔNICO

Processo nº: **1503009-44.2018.8.26.0363**
Classe – Assunto: **Execução Fiscal - Dívida Ativa**
Exequente: **Prefeitura Municipal de Mogi Mirim**
Executado: **Ultrapel Comercio de Papel Eireli Epp e outros**

CERTIFICA-SE que em 07/04/2020 o ato abaixo foi encaminhado ao **portal eletrônico**.

Teor do ato: intimação-ciência da Fazenda de Mogi Mirim - VISTA.

Mogi-Mirim, (SP), 07 de abril de 2020



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de Mogi-Mirim

FORO DE MOGI MIRIM

SEF - SETOR DE EXECUÇÕES FISCAIS

Rua Marciliano, 359, Terreo, Centro - CEP 13800-012, Fone: (19)

3806-4122, Mogi-Mirim-SP - E-mail: mojimirimsef@tjsp.jus.br

CERTIDÃO DE NÃO LEITURA – CONTAGEM DE PRAZO DO ATO

Processo n°: **1503009-44.2018.8.26.0363**
 Classe – Assunto: **Execução Fiscal - Dívida Ativa**
 Exequente: **Prefeitura Municipal de Mogi Mirim**
 Executado: **Ultrapel Comercio de Papel Eireli Epp e outros**

CERTIFICA-SE que, em 17/04/2020, transcorreu o prazo de leitura no portal eletrônico, do ato abaixo. Considera-se o início do ato em 04/05/2020.

Destinatário do Ato: Prefeitura Municipal de Mogi Mirim

Teor do ato: intimação-ciência da Fazenda de Mogi Mirim - VISTA.

Mogi-Mirim, (SP), 18/04/2020.



FAZENDA DO MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM
ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de Negócios Jurídicos

EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DO(A) SEF -
SETOR DE EXECUÇÕES FISCAIS DA COMARCA DE MOGI-MIRIM - SP

Processo nº 1503009-44.2018.8.26.0363
Número de Ordem: 0002788/2018

Controle Interno: 33719

A FAZENDA DO MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM, por seu(a) procurador(a) que esta subscreve, nos autos da EXECUÇÃO FISCAL em epígrafe, que promove em face de Ultrapel Comercio de Papel Eireli Epp, vem, respeitosamente à presença de Vossa Excelência, requerer a suspensão por 120 (cento e vinte dias) para diligência externa (correspondência).

Termos em que,
Pede deferimento.

MOGI MIRIM, 7 de maio de 2020.

JOELMA FRANCO DA CUNHA
Procuradora Municipal
OAB/SP nº 251046



FAZENDA DO MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM
ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de Negócios Jurídicos



93 - SUSPENSÃO - PARA DILEGENCIAS EXTRA JUDICIAL



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
 Setor do Anexo das Fazendas da comarca de Mogi Mirim
 Rua Marciliano, 359, centro, CEP. 13800-012
 (19) 3806.4122 - e-mail: mojimirimsef@tjsp.jus.br
 Horário de atendimento: de segunda a sexta feira das 12h30min. às 19h.

ATO ORDINATÓRIO

Processo nº: **1503009-44.2018.8.26.0363**
 Classe - Assunto: **Execução Fiscal - Dívida Ativa**
 Exequente: **Prefeitura Municipal de Mogi Mirim**
 Executado: **Ultrapel Comercio de Papel Eireli Epp e outros**

DECURSO DE PRAZO DE SUSPENSÃO
SOLICITADO PELA EXEQUENTE

CERTIFICO E DOU FÉ que **DECORREU O PRAZO DE**
SUSPENSÃO solicitada pela Fazenda/exequente e até a presente data, não houve manifestação
 desta nos autos, razão pela qual faço vista dos autos para que esta requeira o que de Direito.
NADA MAIS. O referido é verdade. Mogi Mirim-(SP), aos 24 de novembro de 2020. Eu, a.
 (Jose Geraldo da Silva), Escrevente-Chefe digitei.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE MOGI-MIRIM
FORO DE MOGI MIRIM
SEF - SETOR DE EXECUÇÕES FISCAIS
Rua Marciliano, 359, Terreo, Centro - CEP 13800-012, Fone: (19)
3806-4122, Mogi-Mirim-SP - E-mail: mojimirimsef@tjsp.jus.br

CERTIDÃO DE REMESSA PARA O PORTAL ELETRÔNICO

Processo n°: **1503009-44.2018.8.26.0363**
Classe – Assunto: **Execução Fiscal - Dívida Ativa**
Exequente: **Prefeitura Municipal de Mogi Mirim**
Executado: **Ultrapel Comercio de Papel Eireli Epp e outros**

CERTIFICA-SE que em 24/11/2020 o ato abaixo foi encaminhado ao **portal eletrônico**.

Teor do ato: Decurso de prazo suspensão solicitado pela exequente - F.
MOGI MIRIM

Mogi-Mirim, (SP), 24 de novembro de 2020



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de Mogi-Mirim

FORO DE MOGI MIRIM

SEF - SETOR DE EXECUÇÕES FISCAIS

Rua Marciliano, 359, Terreo, Centro - CEP 13800-012, Fone: (19) 3806-4122, Mogi-Mirim-SP - E-mail: mojimirimsef@tjsp.jus.br

CERTIDÃO DE NÃO LEITURA – CONTAGEM DE PRAZO DO ATO

Processo n°: **1503009-44.2018.8.26.0363**
 Classe – Assunto: **Execução Fiscal - Dívida Ativa**
 Exequente: **Prefeitura Municipal de Mogi Mirim**
 Executado: **Ultrapel Comercio de Papel Eireli Epp e outros**

CERTIFICA-SE que, em 04/12/2020, transcorreu o prazo de leitura no portal eletrônico, do ato abaixo. Considera-se o início do ato em 09/12/2020.

Destinatário do Ato: Prefeitura Municipal de Mogi Mirim

Teor do ato: Decurso de prazo suspensão solicitado pela exequente - F. MOGI MIRIM

Mogi-Mirim, (SP), 05/12/2020.



FAZENDA DO MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM
ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de Negócios Jurídicos

EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DO(A) SEF -
SETOR DE EXECUÇÕES FISCAIS DA COMARCA DE MOGI-MIRIM - SP

Processo nº 1503009-44.2018.8.26.0363

Número de Ordem: 0002788/2018

Controle Interno: 33719

A FAZENDA DO MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM, por seu(a) procurador(a) que esta subscreve, nos autos da EXECUÇÃO FISCAL em epígrafe, que promove em face de Ultrapel Comercio de Papel Eireli Epp, vem, respeitosamente à presença de Vossa Excelência, requerer a penhora e o bloqueio de eventuais veículos existentes em nome do executado pelo Sistema RENAJUD com as formalidades de praxe.

Termos em que,
Pede deferimento.

MOGI MIRIM, 8 de janeiro de 2021.

TANIA MARA ROSSI DE OLIVEIRA SAKZENIAN
PROCURADORA DO MUNICIPIO
OAB/SP nº 293639



FAZENDA DO MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM
ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de Negócios Jurídicos



53 - RENAJUD



001 - MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM

EXTRATO JUDICIAL

Empresa: 27856 Cadastro Antigo:
 Razão: ULTRAPEL COMERCIO DE PAPEL EIRELI - EPP
 Endereço: RUA TUCURA Nro: 788 Compl: Bairro: TUCURA Cep: 13807-011
 Período de: 2013 à 2015 Data de Referência: 08/01/2021

Exercício	Principal	Correção	Multa	Juros	Total	Com Anistia
2013	1.190,23	654,56	36,89	1.623,41	3.505,09	3.505,09

TPFL Empresa: 27856/Cód: 27856-2013- Tributo:300 Lancto:193(Ajuizado/A Pagar)

Data Ajuizamento: Data EVC: 16/01/2014 Cartório:

2014	1.103,89	512,67	32,34	1.325,59	2.974,49	2.974,49
------	----------	--------	-------	----------	----------	----------

TLIC Empresa: 27856/Cód: 27856-2014- Tributo:5 Lancto:1315(Ajuizado/A Pagar)

Data Ajuizamento: 15/08/2018 Data EVC: 04/07/2018 Cartório:

2015	1.178,39	438,15	32,34	1.131,58	2.780,46	2.780,46
------	----------	--------	-------	----------	----------	----------

TLIC Empresa: 27856/Cód: 27856-2015- Tributo:5 Lancto:1322(Ajuizado/A Pagar)

Data Ajuizamento: 15/08/2018 Data EVC: 04/07/2018 Cartório:

Exercício	Principal	Correção	Multa	Juros	Total	Com Anistia
Total	R\$ 3.472,51	1.605,38	101,57	4.080,58	9.260,04	9.260,04

(8490)



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

Setor do Anexo das Fazendas da comarca de Mogi Mirim

Rua Marciliano, 359, centro, CEP. 13800-012

Fone: (19) 3806.4122 - Correio eletrônico: mojimirimsef@tjsp.jus.br

Horário de atendimento: de segunda a sexta feira das 12h30min. às 19h.

D E S P A C H O

Processo: 1503009-44.2018.8.26.0363 - Execução Fiscal.
 Exequente: Prefeitura Municipal de Mogi Mirim.
 Executado: Ultrapel Comercio de Papel Eireli Epp e outros.

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **FERNANDA CHRISTINA CALAZANS LOBO E CAMPOS.**

F. Defiro.

Providencie a Serventia via sistema RENA-JUD a consulta de eventuais veículos encontrados em nome do(s) executado(s), RAONY SUBTIL LEITE, RAYANE SUBTIL LEITE e Ultrapel Comercio de Papel Eireli Epp, inscrito(s) no CPF/CNPJ, sob nº(s) 398.559.938-61, 398.559.928-90 e 17.072.089/0001-02, conforme solicitado.

Cumprido acima e sendo frutífera, nos termos do artigo 28 da Lei. 6.830/80 – LEF apense tão somente os processos de formato físico em que figuram as mesmas partes processuais.

Concluído acima, independentemente de nova conclusão manifeste-se esta em termos de prosseguimento do feito, requerendo o que de Direito.

Intimem-se.

Mogi Mirim, quinta-feira, 26 de agosto de 2021.

FERNANDA CHRISTINA CALAZANS LOBO E CAMPOS

Juiz(a) de Direito

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE MOGI MIRIM
SETOR DE EXECUÇÕES FISCAIS
 Rua Marciliano nº 359, centro, Fone: (19) 3806.4122 - CEP. 13.800-012
 e-mail: mojimirimsef@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

CERTIDÃO

Processo Digital nº: **1503009-44.2018.8.26.0363 .**
 Classe – Assunto: **Execução Fiscal - Dívida Ativa.**
 Exequente: **Prefeitura Municipal de Mogi Mirim.**
 Executado: **Ultrapel Comercio de Papel Eireli Epp e outros.**

CERTIDÃO RENA-JUD
RESTRICÇÃO

Em cumprimento a determinação judicial retro, **CERTIFICO E DOU FÉ** que expedi minuta RENA-JUD para **RESTRICÇÃO DE LICENCIAMENTO** dos veículos indicados. Segue comprovante de protocolo. **NADA MAIS.** O referido é verdade. Mogi Mirim-(SP), aos 14 de fevereiro de 2022. Eu, a. (**Maria Cristina Tamácia**), Escrevente ad hoc digitei, (**José Geraldo da Silva**), Chefe de Seção Judiciário subscrevi.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**



Seja bem vindo,

Sair

Restrições Judiciais sobre
Veículos Automotores

TJSP

14/02/2022 • 14h 19' 44" • 09:44

Restrições

Designações



Você está em: RENAJUD Inserir Restrições

Inserir Restrição Veicular

A pesquisa não retornou resultados.

Pesquisa de Veículos (Informe 1 ou mais campos)

Placa

Chassi

CPF/CNPJ

Mostrar somente
veículos sem
restrição RENAJUD

Pesquisar

Limpar

2.4.0

Setor de Autarquias Sul, Quadra
1, Bloco H, 5º andar - CEP

Secretaria de
Defesa do Judiciário

Ministério da
Justiça

70700-010 - Brasília-DF

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JOSE GERALDO DA SILVA, liberado nos autos em 14/02/2022 às 14:40 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1503009-44.2018.8.26.0363 e código 2Kc1VD08.

RENAJUD - Restrições Judiciais Sobre Veículos Automotores					
Usuário: JOSE GERALDO DA SILVA 14/02/2022 - 14:21:09					
Comprovante de Inclusão de Restrição Veicular					
Dados do Processo					
Tribunal	TRIBUNAL DE JUSTICA DE SAO PAULO				
Comarca/Município	MOGI-MIRIM				
Juiz Inclusão	EMERSON GOMES DE QUEIROZ COUTINHO				
Órgão Judiciário	SETOR DE EXECUCAO FISICAIS DA COMARCA DE MOGI MIRIM				
Nº do Processo	1503009-44-2018-0363				
Total de veículos: 1					
Placa	Placa Anterior	UF	Marca/Modelo	Proprietário	Restrição
KVX8547		SP	PEUGEOT/208 GRIFFE	RAYNE SUBTIL LEITE	Licenciamento

RENAJUD - Restrições Judiciais Sobre Veículos Automotores

Usuário: JOSE GERALDO DA SILVA
14/02/2022 - 14:22:20

Comprovante de Inclusão de Restrição Veicular**Dados do Processo**

Tribunal	TRIBUNAL DE JUSTICA DE SAO PAULO
Comarca/Município	MOGI-MIRIM
Juiz Inclusão	EMERSON GOMES DE QUEIROZ COUTINHO
Órgão Judiciário	SETOR DE EXECUCAO FISICAIS DA COMARCA DE MOGI MIRIM
Nº do Processo	1503009-44-2018-0363

Total de veículos: 1

Placa	Placa Anterior	UF	Marca/Modelo	Proprietário	Restrição
FMH8115		SP	I/AUDI A5 SPB 2.0TFSI AT	ULTRAPEL INDUSTRIA E COMERCIO DE DESCART	Licenciamento

ATO ORDINATÓRIO

Processo nº: **1503009-44.2018.8.26.0363.**
Classe - Assunto **Execução Fiscal - Dívida Ativa.**
Exequente: **Prefeitura Municipal de Mogi Mirim.**
Executado: **Ultrapel Comercio de Papel Eireli Epp e outros.**

CERTIDÃO - ATO ORDINATÓRIO
INTIMAÇÃO DA FAZENDA DO MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM.

CERTIFICO E DOU FÉ que, nos termos do art. 162, § 4º, do Código de Processo Civil, pratiquei o seguinte ato ordinatório:

Nos termos do artigo 25 da Lei 6830/80 da LEF, encaminhei os presentes autos para **intimação** da FAZENDA DO MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM sobre a determinação retro.

NADA MAIS. Mogi-Mirim, 20 de maio de 2022. Eu, a., (Gislene Ferreira Meschiatti Do Prado), Escrevente Técnico Judiciário digitei.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE MOGI-MIRIM
FORO DE MOGI MIRIM
SEF - SETOR DE EXECUÇÕES FISCAIS
Rua Marciliano, 359, Terreo, Centro - CEP 13800-012, Fone: (19)
3806-4122, Mogi-Mirim-SP - E-mail: mojimirimsef@tjsp.jus.br

CERTIDÃO DE REMESSA PARA O PORTAL ELETRÔNICO

Processo n°: **1503009-44.2018.8.26.0363**
Classe – Assunto: **Execução Fiscal - Dívida Ativa**
Exequente: **Prefeitura Municipal de Mogi Mirim**
Executado: **Ultrapel Comercio de Papel Eireli Epp e outros**

CERTIFICA-SE que em 20/05/2022 o ato abaixo foi encaminhado ao **Portal Eletrônico do (a): FAZENDA DO MUNICIPIO DE MOGI MIRIM.**

Teor do ato: Intimação-ciência FMMM parte ativa

Mogi-Mirim, (SP), 20 de maio de 2022



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
 COMARCA de Mogi-Mirim
 FORO DE MOGI MIRIM
 SEF - SETOR DE EXECUÇÕES FISCAIS
 Rua Marciliano, 359, Terreo, Centro - CEP 13800-012, Fone: (19)
 3806-4122, Mogi-Mirim-SP - E-mail: mojimirimsef@tjsp.jus.br

CERTIDÃO DE NÃO LEITURA – CONTAGEM DE PRAZO DO ATO

Processo n°: **1503009-44.2018.8.26.0363**
 Classe – Assunto: **Execução Fiscal - Dívida Ativa**
 Exequente: **Prefeitura Municipal de Mogi Mirim**
 Executado: **Ultrapel Comercio de Papel Eireli Epp e outros**

CERTIFICA-SE que, em 30/05/2022, transcorreu o prazo de leitura no portal eletrônico, do ato abaixo. Considera-se o início do ato em 31/05/2022.

Portal Eletrônico do (a): FAZENDA DO MUNICIPIO DE MOGI MIRIM

Destinatário do Ato: Prefeitura Municipal de Mogi Mirim

Teor do ato: Intimação-ciência FMMM parte ativa

Mogi-Mirim, (SP), 31/05/2022.



FAZENDA DO MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM
ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de Negócios Jurídicos

EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DO(A) SEF -
SETOR DE EXECUÇÕES FISCAIS DA COMARCA DE MOGI-MIRIM - SP

Processo nº 1503009-44.2018.8.26.0363
Número de Ordem: 0002788/2018

Controle Interno: 33719

A FAZENDA DO MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM, por sua Procuradora que esta subscreve, nos autos da EXECUÇÃO FISCAL em epígrafe, que promove em face de Ultrapel Comercio de Papel Eireli Epp, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, requerer a expedição de mandado de constatação, avaliação e penhora do bem bloqueado pelo sistema RENAJUD.

Termos em que,
Pede deferimento.

MOGI MIRIM, 6 de junho de 2022.

TANIA MARA ROSSI DE OLIVEIRA SAKZENIAN
PROCURADORA DO MUNICIPIO
OAB/SP nº 293639





FAZENDA DO MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM
ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de Negócios Jurídicos

147 - DIVERSOS - MANDADO CONSTATAÇÃO E AVALIAÇÃO TANIA


TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

Setor do Anexo das Fazendas da comarca de Mogi Mirim

Rua Marciliano, 359, centro, CEP. 13800-012

 Fone: (19) 3806.4122 - correio eletrônico: mojomirimsef@tjsp.jus.br

Horário de atendimento: de segunda a sexta feira das 12h30min. às 19h.

D E S P A C H O

Processo: 1503009-44.2018.8.26.0363 - Execução Fiscal.
 Exequente: Prefeitura Municipal de Mogi Mirim.
 Executado: Ultrapel Comercio de Papel Eireli Epp e outros.

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **FERNANDA CHRISTINA CALAZANS LOBO E CAMPOS.**

F. 30: defiro.

Bloqueados via RENA-JUD, expeça-se mandado para fins de penhora, constatação, avaliação, nomeação de fiel depositário e intimação do prazo para embargos dos veículos conscritos (f. 25/26).

Atenta-se a serventia ao endereço indicado.

Intimem-se.

Mogi Mirim, quinta-feira, 23 de fevereiro de 2023.

FERNANDA CHRISTINA CALAZANS LOBO E CAMPOS

Juiz(a) de Direito

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE MOGI-MIRIM
FORO DE MOGI MIRIM
SEF - SETOR DE EXECUÇÕES FISCAIS
 RUA MARCILIANO, 359, Mogi-Mirim-SP - CEP 13800-012
Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

MANDADO DE PENHORA, AVALIAÇÃO E INTIMAÇÃO – PROCESSO DIGITAL

Processo Digital nº: **1503009-44.2018.8.26.0363**
 Classe – Assunto: **Execução Fiscal - Dívida Ativa**
 Dívida Ativa nº: **23742018**
 Exequente: **Prefeitura Municipal de Mogi Mirim**
 Executado: **Ultrapel Comercio de Papel Eireli Epp e outros**

CNPJ: **17.072.089/0001-02, IE: 456084782115**
 Valor da Ação: **R\$ 4.265,27 - Data do Valor da Ação: 15/08/2018 14:27:46**
 Valor do Débito: **R\$ 4.265,27 - Atualizado até: 05/07/2018**
 Oficial de Justiça: **(0)**
 Mandado nº: **363.2023/005228-2**

Pessoa(s) a ser(em) intimada(s):

RAYANE SUBTIL LEITE, Brasileira, RG 41344880, CPF 398.559.928-90, Rua Coronel Venancio Ferreira Alves Adorno, 557, SALA 01, Nova Mogi, CEP 13800-221, Mogi Mirim - SP

O(A) MM. Juiz(a) de Direito do(a) SEF - Setor de Execuções Fiscais do Foro de Mogi Mirim, Dr(a). **FERNANDA CHRISTINA CALAZANS LOBO E CAMPOS**,

MANDA a qualquer Oficial de Justiça de sua jurisdição que, em cumprimento ao presente, expedido nos autos da ação em epígrafe, DIRIJA-SE ao endereço supra e proceda à

PENHORA, CONSTATAÇÃO e AVALIAÇÃO do(s) VEÍCULO(S) bloqueado(s), constante(s) na Minuta do RENAJUD, cuja cópia segue inclusa, pertencente a(ao) executada(o) para a satisfação do débito e custas, bem como à **INTIMAÇÃO e a NOMEAÇÃO DE DEPOSITÁRIO FIEL** do(a)s executado(a)s da penhora realizada para, se o caso, opor embargos no prazo de **30 (trinta) dias**.

ADVERTÊNCIA: Este processo tramita eletronicamente. A íntegra do processo (petição inicial, documentos e decisões) poderá ser visualizada na internet, sendo considerada vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006). Para visualização, acesse o site www.tjsp.jus.br, informe o número do processo e a senha [Senha de acesso da pessoa selecionada] ou senha anexa. Petições, procurações, defesas etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico.

CUMPRA-SE na forma e sob as penas da lei. Mogi-Mirim, 31 de maio de 2023. Jose Geraldo da Silva, Escrevente-Chefe.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

DILIGÊNCIA: Mapa

36320230052282



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE MOGI-MIRIM
FORO DE MOGI MIRIM
SEF - SETOR DE EXECUÇÕES FISCAIS
RUA MARCILIANO, 359, Mogi-Mirim-SP - CEP 13800-012
Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

MANDADO DE PENHORA, AVALIAÇÃO E INTIMAÇÃO – PROCESSO DIGITAL

Processo Digital nº: **1503009-44.2018.8.26.0363**
 Classe – Assunto: **Execução Fiscal - Dívida Ativa**
 Dívida Ativa nº: **23742018**
 Exequente: **Prefeitura Municipal de Mogi Mirim**
 Executado: **Ultrapel Comercio de Papel Eireli Epp e outros**

CNPJ: **17.072.089/0001-02, IE: 456084782115**
 Valor da Ação: **R\$ 4.265,27 - Data do Valor da Ação: 15/08/2018 14:27:46**
 Valor do Débito: **R\$ 4.265,27 - Atualizado até: 05/07/2018**
 Oficial de Justiça: **(0)**
 Mandado nº: **363.2023/005232-0**

Pessoa(s) a ser(em) intimada(s):

ULTRAPEL COMERCIO DE PAPEL EIRELI EPP, CNPJ 17.072.089/0001-02, Rua Coronel Venancio Ferreira Alves Adorno, 557, SALA 01, Nova Mogi, CEP 13800-221, Mogi Mirim - SP

O(A) MM. Juiz(a) de Direito do(a) SEF - Setor de Execuções Fiscais do Foro de Mogi Mirim, Dr(a). FERNANDA CHRISTINA CALAZANS LOBO E CAMPOS,

MANDA a qualquer Oficial de Justiça de sua jurisdição que, em cumprimento ao presente, expedido nos autos da ação em epígrafe, DIRIJA-SE ao endereço supra e proceda à

PENHORA, CONSTATAÇÃO e AVALIAÇÃO do(s) **VEÍCULO(S)** bloqueado(s), constante(s) **na Minuta do RENAJUD**, cuja cópia segue inclusa, pertencente a(ao) executada(o) para a satisfação do débito e custas, bem como à **INTIMAÇÃO e a NOMEAÇÃO DE DEPOSITÁRIO FIEL** do(a)s executado(a)s da penhora realizada para, se o caso, opor embargos no prazo de **30 (trinta) dias**.

ADVERTÊNCIA: Este processo tramita eletronicamente. A íntegra do processo (petição inicial, documentos e decisões) poderá ser visualizada na internet, sendo considerada vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006). Para visualização, acesse o site www.tjsp.jus.br, informe o número do processo e a senha [Senha de acesso da pessoa selecionada] ou senha anexa. Petições, procurações, defesas etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico.

CUMPRA-SE na forma e sob as penas da lei. Mogi-Mirim, 31 de maio de 2023. Jose Geraldo da Silva, Escrevente-Chefe.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

DILIGÊNCIA: Mapa

36320230052320



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE MOGI-MIRIM

FORO DE MOGI MIRIM

SEF - SETOR DE EXECUÇÕES FISCAIS

Rua Marciliano, 359, Terreo, Centro - CEP 13800-012, Fone: (19) 3806-4122, Mogi-Mirim-SP - E-mail: mojimirimsef@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

CERTIDÃO

Processo Digital nº: **1503009-44.2018.8.26.0363**
 Classe - Assunto: **Execução Fiscal - Dívida Ativa**
 Exequente: **Prefeitura Municipal de Mogi Mirim**
 Executado: **Ultrapel Comercio de Papel Eireli Epp e outros**
 Situação do Mandado: **Cumprido parcialmente**
 Oficial de Justiça: **Clovis Roberto Percebom (12233)**

CERTIDÃO – MANDADO CUMPRIDO PARCIALMENTE

Certifico e dou fé que, em cumprimento ao mandado, nº 363.2023/005232-0, dirigi-me à Rua Coronel Venancio Ferreira Alves Adorno, n. 557, sala 01, Nova Mogi, em 23/08/2023, às 17h04, onde DEIXEI DE EFETUAR A PENHORA sobre o veículo bloqueado às fls. 26, por não o localizar. A funcionária, empresa Bonatti Consultoria e Contabilidade, Sra. Mikaelle Dias Farias, declarou que a executada, Ultrapel Comercio de Papel Eireli Epp, não funciona fisicamente no endereço indicado e que a empresa em que trabalha somente presta serviço de consultoria para a executada, fornecendo, na ocasião, o número de telefone (19) 998588806, por meio do qual poderia obter o paradeiro da executada. Ato seguinte, via telefone fornecido, a pessoa que atendeu, Sr. Fernando Leite, informou o endereço da empresa executada, Rua Dom Bosco, n. 292, Jd. Mello. Assim, devido ao endereço informado pertencer à área diversa de atuação, devolvo o r. mandado para sua redistribuição. Mogi Mirim, 04 de setembro de 2023.

Número de Cotas: 00

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO****COMARCA DE MOGI-MIRIM****FORO DE MOGI MIRIM****SEF - SETOR DE EXECUÇÕES FISCAIS**

Rua Marciliano, 359, Terreo, Centro - CEP 13800-012, Fone: (19) 3806-4122, Mogi-Mirim-SP - E-mail: mojimirimsef@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min**CERTIDÃO**

Processo Digital n°: **1503009-44.2018.8.26.0363**
 Classe - Assunto: **Execução Fiscal - Dívida Ativa**
 Exequente: **Prefeitura Municipal de Mogi Mirim**
 Executado: **Ultrapel Comercio de Papel Eireli Epp e outros**
 Situação do Mandado **Cumprido parcialmente**
 Oficial de Justiça **Clovis Roberto Percebom (12233)**

CERTIDÃO – MANDADO CUMPRIDO PARCIALMENTE

Certifico e dou fé que, em cumprimento ao mandado, n° 363.2023/005228-2, dirigi-me à Rua Coronel Venancio Ferreira Alves Adorno, n. 557, sala 01, Nova Mogi, em 23/08/2023, às 17h04, onde DEIXEI DE EFETUAR A PENHORA sobre o veículo bloqueado às fls. 25, por não o localizar. A funcionária, empresa Bonatti Consultoria e Contabilidade, Sra. Mikaelle Dias Farias, declarou que a executada, Rayane Subtil Leite, não trabalha e não reside no endereço indicado, fornecendo, na ocasião, o número de telefone, (19) 998588806, por meio do qual poderia obter seu paradeiro. Ato seguinte, via telefone fornecido, a pessoa que me atendeu, Sr. Fernando Leite, informou que a executada será encontrada, na Rua Dom Bosco, n. 292, Jd. Mello. Assim, devido ao endereço informado pertencer à área diversa de atuação, devolvo o r. mandado para sua redistribuição. Mogi Mirim, 04 de setembro de 2023.

Número de Cotas: 00

AO JUÍZO DO(A) SEF -SETOR DE EXECUÇÕES FISCAIS DA COMARCA DE MOGI-MIRIM – SP.

URGENTE

In Restrição Judicial

nº 1503009-44.2018.8.26.0363

ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS SICREDI LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.808.907/0001-20, estabelecida na cidade de Porto Alegre/RS, à Avenida Assis Brasil, nº 3940, 9º andar, Bloco D, endereço eletrônico consorcios_tecnica@sicredi.com.br, por sua procuradora ao fim assinada, "ut" instrumento de mandato incluso, advogados com escritório na Rua Santos Dumont, nº 1500, Conj 309, Bairro Floresta, Porto Alegre/RS, recebendo intimações no endereço eletrônico contato@martinscopetti.adv.br, vem com a devida vênia, perante Vossa Excelência, nos sobreditos autos ação em epígrafe, dizer e requerer o que segue:

A Administradora, credora fiduciária, teve conhecimento da Restrição RENAJUD incluída pelo juízo, sobre o bem móvel **UM AUTOMÓVEL, MARCA AUDI, MODELO A5 SPB, 2.0, TFSI A, ANO FAB/MOD 2013/2013, PLACA FMH8115, CHASSI WAU8FD8T8DA059916, RENA VAN 581380053**, conforme certidão DENATRAN, anexa.

A consorciada, ora executada, **ULTRAPEL COMÉRCIO DE PAPEL**, contratou com a Administradora, a participação em plano de consórcios de bens móveis (**50047/147**). Tendo sido contemplada e, recebido o crédito, firmou CONTRATO DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA, conforme determina a Lei 4728/65, art. 66, alterado pelo Decreto-Lei 911/69.

Ocorre que, após a aquisição do bem a consorciada consorciado não cumpriu com as obrigações pactuadas, de forma que a Administradora a notificou e como, mesmo notificada, esta permaneceu inerte, promoveu Ação de Execução

de Título Extrajudicial que tramitou sob nº 1004169-64.2018.8.26.0363, na Comarca de Mogi Mirim/SP, onde ocorreu a entrega amigável do bem móvel alienado à credora, conforme termo anexo.

Assim, incontroverso que, a restrição levada a efeito, nos autos da presente ação viola o ordenamento jurídico e ofende a propriedade da credora fiduciária.

Sobre a matéria, a Lei 13.043/2014, art. 101, que alterou o Decreto-Lei 911/69, entre outras disposições, incluiu o art. 7º-A, com as seguintes disposições:

“Não será aceito bloqueio judicial de bens constituídos por alienação fiduciária nos termos deste Decreto-Lei, sendo que, qualquer discussão sobre concursos de preferências deverá ser resolvida pelo valor da venda do bem, nos termos do art. 2º” (Grifou-se)

Nas dívidas garantidas por alienação fiduciária, o bem dado em garantia fica sujeito, por vínculo real, ao cumprimento da obrigação, não podendo, por tanto, ser objeto de restrição no processo em epígrafe.

Neste sentido, a jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça:

PROCESSUAL CIVIL - EXECUÇÃO - BEM ALIENADO FIDUCIARIAMENTE - PENHORA - IMPOSSIBILIDADE - PROPRIEDADE DO CREDOR FIDUCIÁRIO - EMBARGOS DE TERCEIRO - LEGITIMIDADE ATIVA DO DEVEDOR-EXECUTADO - EXPRESSA PREVISÃO LEGAL.

1. "A alienação fiduciária em garantia expressa negócio jurídico em que o adquirente de um bem móvel transfere - sob condição resolutiva - ao credor que financia a dívida, o domínio do bem adquirido. Permanece, apenas, com a posse direta. Em ocorrendo inadimplência do financiado, consolida-se a propriedade resolúvel" (REsp 47.047-1/SP, Rel. Min.Humberto Gomes de Barros).

2. O bem objeto de alienação fiduciária, que passa a pertencer à esfera patrimonial do credor fiduciário, não pode ser objeto de penhora no processo de execução, porquanto o domínio da coisa já não pertence ao executado, mas a um terceiro, alheio à relação jurídica.

3. Por força da expressa previsão do art. 1.046, § 2º, do CPC, é possível a equiparação a terceiro, do devedor que figura no pólo passivo da execução, quando este defende bens que pelo título de sua aquisição ou pela qualidade em que os possui, não podem ser atingidos pela penhora, como é o caso daqueles alienados fiduciariamente.

4. Recurso especial não provido.(REsp nº 916782, MG, 2ª Turma, Rel. Min. Eliana Calmon, DJ 21.10.2008) (Grifou-se)

Paulo Restiffe Neto, *in* Garantia Fiduciária, pg. 130, 2ª ed., Editora RT, muito bem coloca os efeitos decorrentes do registro:

“Um importante efeito que decorre do registro em relação a terceiro é que comprovada a existência de ônus da alienação fiduciária, torna-se o bem insuscetível de responder por dívidas, que do fiduciante, quer do fiduciário”. (Grifou-se)

Eventual restrição, quando muito, deverá limitar-se aos direitos e ações que o consorciado detém sobre o contrato de alienação fiduciária, mas não sobre o bem alienado fiduciariamente e, tampouco, em seu prontuário, uma vez que a restrição no prontuário do veículo impede sua venda.

Ademais, a manutenção da restrição sobre o bem gravado com cláusula de alienação fiduciária – garantia real – afronta o princípio da legalidade e a legislação infraconstitucional (Lei 9.514/1997 e 10.406/2002).

Ante o exposto, considerando que a credora fiduciária não tem qualquer responsabilidade patrimonial sobre eventuais débitos do devedor fiduciário, requer, a Vossa Excelência, seja determinado o levantamento da Penhora existente, sobre o bem **UM AUTOMÓVEL, MARCA AUDI, MODELO A5 SPB, 2.0, TFSI A, ANO FAB/MOD 2013/2013, PLACA FMH8115, CHASSI WAU8FD8T8DA059916, RENA VAN 581380053.**

Por fim, requer todas as intimações sejam realizadas, **exclusivamente**, no nome de **VERA REGINA MARTINS, OAB/RS 34.607**, sob pena de nulidade.

Nesses termos, pede e espera deferimento.

Porto Alegre/RS, 08 de novembro de 2023.

Vera Regina Martins
OAB/RS 34.607



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
12º Tabelionato de Porto Alegre

CERTIDÃO

CERTIFICO que no livro de PROCURAÇÕES nº 580, à folha nº 110, consta a escritura do teor seguinte:

"Nº 115397. - Escritura pública de procuração que ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS SICREDI LTDA outorga à VERA REGINA MARTINS e VOLNEI COPETTI.

Saibam os que virem esta escritura pública de procuração que, aos vinte e oito (28) dias do mês de julho do ano dois mil e dezessete (2017), nesta cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, na Avenida Assis Brasil nº 3.940, 9º andar, Bairro Jardim Lindóia, onde a chamado compareci, se fez presente, como:

OUTORGANTE

ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS SICREDI LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 07.808.907/0001-20, com sede nesta cidade, na Avenida Assis Brasil nº 3.940, 9º andar, Bairro Jardim Lindóia, com última Alteração e Consolidação Contratual arquivada na Junta Comercial, Industrial e Serviços deste Estado, em 07/02/2017, sob nº 4400900 e Ata Sumária da Reunião de Quotista ali registrada e arquivada em 29/09/2015, sob nº 4172695, neste ato, presente pelo administrador **CIDMAR LUIS STOFFEL**, brasileiro, securitário, casado, portador da carteira de identidade nº 1042234599, expedida pela SSP/RS, inscrito no CPF sob nº 626.857.240-87, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua Jari nº 671, apartamento 611, Bairro Passo D'Areia, devidamente identificado e capaz para o ato.

Disse a outorgante que nomeia e constitui seus procuradores os outorgados adiante qualificados.

OUTORGADOS

VERA REGINA MARTINS, inscrita na OAB/RS sob nº 34.607, e no CPF sob nº 211.752.500-82, **VOLNEI COPETTI**, inscrito na OAB/RS sob nº 58.099; ambos brasileiros, advogados, divorciados, integrantes do escritório **MARTINS & COPETTI ADVOGADOS ASSOCIADOS**, com inscrição na OAB/RS sob nº 1.152, com sede nesta cidade, na Rua Santos Dumont nº 1.500, salas 304 e 305, Bairro Floresta.

PODERES

A outorgante constitui os outorgados, **individualmente**, para o fim especial de representá-la em juízo ou fora dele, em quaisquer ações em que seja autora ou ré, assistente ou oponente, ou de qualquer forma interessada, podendo propor ações e defendê-la nas que lhe forem propostas, acompanhando as respectivas ações em todos os termos até final sentença e sua execução, interpor e seguir dos recursos legais, apresentar quaisquer provas, arrolar, inquirir, suspeitar testemunhas, usar dos poderes contidos na cláusula "ad judicium", recorrer de despachos ou sentenças, acordar, discordar, transigir, desistir, receber citações e intimações; representá-la perante cartórios de registros de imóveis, cartório de protesto de títulos, escritórios de títulos e documentos, tabelionatos e onde mais for necessário, firmando notificações, apresentando contratos e/ou títulos para registro e/ou protesto, prestar declarações e justificações, concordar ou discordar com assuntos inerentes a este ato, apresentar, retirar e assinar todo e qualquer documento, pagar taxas e emolumentos, receber quitação, promovendo, requerendo, e enfim, praticando todos os demais atos compatíveis com a natureza da presente outorga de poder de representação, **podendo substabelecer. (Lavrado conforme minuta)**

O presente mandato terá prazo de validade até 25 de julho de 2020.
Disse o representante da mandante, sob as penas da Lei, que estão em pleno vigor as cláusulas de gerência contidas na última Alteração e Consolidação Contratual e na Ata Sumária da Reunião de Quotista mencionadas.

Assim o disse e pediu a lavratura deste ato que, após lido em voz alta ao comparecente, achou conforme, aceita e assina. De tudo dou fé. Eu, GABRIELA LOPES DA SILVA, ESCRIVENTE, lavrei a presente e subscrevo.

Selo Digital de Fiscalização Notarial e Registral

Procuração Outorgante PJ - Emol. R\$ 67,30

1 - Selo Digital: 0448.04.0700001.78958 - R\$ 3,30

Diligência - Emol. R\$ 33,90

1 - Selo Digital: 0448.04.0700001.78959 - R\$ 3,30

Proc. Eletrônico Tab. Notas - Emol. R\$ 4,50

1 - Selo Digital: 0448.01.1700003.58415 - R\$ 1,40." O referido é verdade. Dou fé.

Selo Digital de Fiscalização Notarial e Registral

CERTIDÃO: R\$ 12,60 Selo: 044803170000122996 R\$ 2,70

BUSCA: R\$ 8,00 Selo: 044801170000884629 R\$ 1,40

PROC. ELETRÔNICO: R\$ 4,60 Selo: 044801170000884630 R\$ 1,40

Porto Alegre, 22 de Março de 2018

Sheron
SHERON ANDRIELLI DE QUADROS CHARÃO
ESCRIVENTE

Emolumentos: R\$ 12,60

Selo Digital: R\$ 5,50



Marcus Vinicius Diello
Escrivente Autorizado
6.º Tabelionato



Martins & Copetti

ADVOGADOS ASSOCIADOS

EXCELENTÍSSIMO (A) SENHOR (A) DOUTOR (A) JUIZ (A) DE DIREITO DA VARA CÍVEL DO FORO DA COMARCA DE MOGI MIRIM/SP.

EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA

AUTORA NÃO TEM INTERESSE NA REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO OU MEDIAÇÃO

ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS SICREDI LTDA., pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na cidade de Porto Alegre/RS, na Avenida Assis Brasil, nº 3940, 9º andar, São Sebastião, CEP 91060-900, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.808.907/0001-20, endereço eletrônico consorcios_tecnica@sicredi.com.br, por seus procuradores (**DOC. 01**) ao fim assinados, advogados com escritório na Rua Santos Dumont, 1500, conj 304/305, Ed. Fiateci Business, Bairro Floresta, Porto Alegre/RS, CEP 90230-240, endereços eletrônicos vera@martinscopettiadogados.com.br e copetti@martinscopettiadogados.com.br, onde recebem intimações, vem, respeitosamente perante Vossa Excelência, propor a presente **ACÇÃO DE EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA**, com fundamento nos artigos 784, III e 824, ambos do Novo Código de Processo Civil combinado com o artigo 5º do Decreto-lei 911/69, em face de **ULTRAPEL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE DESCARTÁVEIS LTDA**, pessoa física de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 17.072.089/0001-02, endereço eletrônico não informado, estabelecida na Rua Tucura, nº 788, Bairro Tucura, Mogi Mirim/SP, CEP 13807011, na qualidade de Consorciada, e **RAYNE SUBTIL LEITE**, brasileiro, solteiro, administradora, inscrito no CPF/MF sob nº 398.559.928-90, residente e domiciliado na Rua Dom Bosco, 292, Mogi Mirim/SP, endereço eletrônico não informado, na qualidade de Fiador e principal pagador das obrigações assumidas pela Consorciada, pelas razões de fato e de direito adiante aduzidas:



Martins & Copetti

ADVOGADOS ASSOCIADOS

DOS FATOS

A autora é credora do(a) executado(a) do valor de **R\$ 75.719,09 (Setenta e cinco mil, setecentos e dezenove reais e nove centavos)**, em razão de obrigações assumidas no Contrato de Constituição de Alienação Fiduciária em Garantia (**DOC 02**), em que o(a) Requerido(a) adquiriu os planos de consórcios de bens móveis, firmado com ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS SICREDI LTDA.

O referido débito originou-se do inadimplemento do(a) Requerido(a) com as obrigações assumidas junto ao Grupo de Consórcio nº 050047 cota 0147, com prazo de duração de 100 parcelas mensais, conforme demonstra o Contrato de Constituição de Alienação Fiduciária e Fiança em Garantia (**DOC.02**).

O(A) Consorciado(a) foi contemplado e, com o crédito, adquiriu o bem:

UM AUTOMÓVEL, MARCA AUDI, MODELO A5 SPB, 2.0, TFSI A, ANO FAB/MOD 2013/2013, PLACA FMH8115, CHASSI WAU8FD8T8DA059916, RENAVAL 581380053(DOC.03);

Em garantia da dívida assumida, o (a) consorciado (a) firmou **CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA (DOC 02)**, representado pela Administradora, o domínio resolúvel e a posse indireta do bem acima descrito e individualizado, tornando-se, assim, enquanto devedor (a), em possuidor (a) direto (a) e depositário (a) fiel do bem.

Assim, estando inadimplente com as parcelas nº 036, com vencimento em 08/05/2017, até a parcela de nº 053, com vencimento em 08/10/2018, da cota 050047/0147, e como o(a) consorciado(a) permaneceu inerte, optou a credora pela via executiva, como lhe faculta o artigo 5º do Decreto-Lei 911/69.



Martins & Copetti

ADVOGADOS ASSOCIADOS

Importa ressaltar que, apesar de vários contatos na tentativa de resolver a pendência, não houve interesse de parte do(a) Requerido(a) na solução da pendência. Sem alternativa para recebimento do crédito concedido e evitar maiores prejuízos aos participantes do Grupo de Consórcio, optou a Credora pela via executiva, como lhe faculta o artigo 5º do Decreto-Lei 911/69.

O débito, conforme memória de cálculo abaixo, importa nesta data em **R\$ 75.719,09 (Setenta e cinco mil, setecentos e dezenove reais e nove centavos)**, e corresponde a 73,4423% da cota 050047/0147, do preço atualizado do bem objeto do plano, acrescido dos encargos contratuais, nos termos do pactuado, conforme extrato anexo (**DOC. 04**).

Grupo/Cota: 050047/0147

Valores a pagar _____	Percent _____	Valores
Fundo Comum:	64,986	64.953,04
Taxa de Administração:	5,8457	5.845,74
Fundo de Reserva :	2,6007	2.600,74
Juros	0,0000	9,93
Multa		24,84
Outros valores	0,0000	00,00
TOTAL	73,4423	75.919,09

Diante do exposto, **REQUER** a Vossa Excelência, que se digne de determinar a **CITAÇÃO** do(a) executado(a), através de mandado, para pagar a dívida descrita, acrescida dos consectários legais, no prazo 3 (três) dias, sob pena de não o fazendo serem penhorados tantos bens quantos bastem para garantia da presente execução e, ao final, seja realizado o pagamento do débito principal atualizado, acrescidos de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, incidente sobre o débito,



Martins & Copetti
ADVOGADOS ASSOCIADOS

custas processuais e honorários advocatícios, estes a serem arbitrados por Vossa Excelência.

Requer, ainda, que determine Vossa Excelência ao senhor Oficial de Justiça, o cumprimento das diligências, com os benefícios preconizados pelo artigo 212, parágrafo 2º, do Código de Processo Civil, se necessário.

Caso o(a) executado(a) não seja encontrado(a) para citação ou citado, não efetuar o pagamento do débito, requer a penhora de dinheiro existente em **conta corrente bancária ou de investimentos**, pelo sistema BACEN/JUD ou o arresto de tantos bens quantos bastem à garantia da execução, observando-se o disposto no §1º, do art. 830, do Código de Processo Civil.

Requer ainda, que todas as publicações, notificações e/ou intimações, sejam remetidas exclusivamente para sua patrona VERA REGINA MARTINS, OAB/RS 34607, com endereço na Rua Santos Dumont, nº 1500, Conj. 309, Bairro Floresta, Porto Alegre/RS – CEP 90230-240, sob pena de nulidade da intimação.

Requer, por fim, a expedição de certidão para fins do art. 828, do Código de Processo Civil.

Assim, dá-se à causa o valor de **R\$ 75.719,09(Setenta e cinco mil, setecentos e dezenove reais e nove centavos)**.

Nesses termos, pede e espera deferimento.

Porto Alegre, 05 de outubro de 2018.

Vera Regina Martins

OAB/RS 34.607

Volnei Copetti

OAB/RS 58.099

```

*=====
* CETIP
* S345
* SAF116T
*
* SISTEMA NACIONAL DE GRAVAMES
* COM GRAVAME
*
* SAF116P
*=====

```

```

*** D A D O S D O F I N A N C I A D O ***
FINANCIADO: ULTRAPEL INDUSTRIA E COMERCIO DE DESCART CPF/CNPJ: 17072089000102
*** D A D O S D O V E I C U L O ***

```

```

CHASSI No. : WAU8FD8T8DA059916 TIPO CHASSI: 2 (1=REMARKADO 2=NORMAL)
UF / PLACA : SP / FMH8115 UF LICENCIAMENTO: SP
RENAVAM : 00581380053 ANO FABRICACAO : 2013 ANO MODELO : 2013

```

```

*** D A D O S D O C O N T R A T O ***
NOME AGENTE: ADM CONS SICREDI LTDA CNPJ: 07808907000120
DATA CONTRATO: 14 / 04 / 2016 NUM. CONTRATO : 050047.0147
QTDE MESES : 100 - TIPO RESTRICAO : 03 - NUM. GRAVAME : 41676238
DT. INCLUSAO : 14 / 04 / 2016
NUMERO DO CONTRATO SCR:
COMENTARIOS :

```

DOCUMENTO JA FOI EMITIDO PELO DETRAN EM 03/05/2016
 RESTRICAO FINANCEIRA EFETUADA PELO AGENTE FINANCEIRO

===== EXISTE REGISTRO DE CONTRATO NO DETRAN PARA CONSULTA =====

ENTER = CONTINUAR PF3 = FIM PF7 = VOLTA TELA

167.250.31.135

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por VERA REGINA MARTINS e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 08/11/2023 às 10:54, sob o número WMMM23700560230. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1503009-44.2018.8.26.0363 e código 1ELD1rsj.



CONTRATO DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA (Pessoa Jurídica)

Pelo presente instrumento particular de alienação fiduciária, de um lado como fiduciário, adiante denominada CREDORA a empresa, Adm. de Consórcios SICREDI Ltda., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 07.808.907/0001-20, com sede na Avenida Assis Brasil, no. 3940 - 9o. andar - São Sebastião, na cidade de PORTO ALEGRE -RS, representada na forma de seu Contrato Social, e de outro lado, como fiduciante, adiante denominado DEVEDOR ULTRAPEL INDUSTRIA E COMERCIO DE DESCARTAVEIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 17.072.089/0001-02, com sede na R. TUCURA, 788 - TUCURA, em MOGI MIRIM-SP, neste ato representado na forma de seu Contrato Social, firmam o presente Contrato de Alienação Fiduciária que se regerá pelas seguintes cláusulas e disposições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO BEM DADO EM GARANTIA

O DEVEDOR, como participante do grupo de consórcio nº 050047, detentor da cota nº 0147, adquiriu com a carta de crédito, decorrente de contemplação, o bem com as seguintes características:

Marca: AUDI	Modelo: A5 SPB 2.0TFSI A	Ano/Modelo: 2013/2013
Chassi nº: WAU8FD8T8DA059916	Cor: BRANCA	Placa: FMH8115
Nome ou Razão Social do fornecedor: G A K EMP E ADM DE BENS LTDA EPP	CNPJ/CPF: 05.907.176/0001-45	
End.:		
Cidade: MOGI MIRIM	Nota Fiscal nº: .	Data:08/04/2016

Parágrafo único: Nos termos do contrato de adesão ao grupo de consórcio pactuado entre as partes, e com base no que dispõe o Decreto Lei nº. 911/69, com a nova redação dada pela Lei nº. 10.931 de 02 de agosto de 2004, o DEVEDOR transfere à CREDORA o domínio resolúvel, a posse indireta, direitos e ações sobre o referido bem, que passa a exercer a título precário a condição de depositário até o integral cumprimento de todas as obrigações assumidas neste contrato, não podendo, sob pena de incorrer nas cominações previstas no art. 171, parágrafo 2º, Inciso I, do Código Penal Brasileiro, apropriar-se, vender, permutar, locar, dar em pagamento ou garantia, ceder, alienar ou onerar o mesmo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DÍVIDA GARANTIDA

A dívida garantida, objeto deste instrumento, decorre de aquisição do bem móvel, acima descrito por utilização de crédito decorrente de contemplação em 15/02/2016, em grupo de consórcio nº 050047, cota 0147 administrado pela Adm. de Consórcios SICREDI Ltda. e regulado entre as partes através contrato de adesão, que passa a integrar para todos os efeitos legais e/ou convencionais, o presente instrumento, independente de transcrição.

Parágrafo primeiro: Constitui a referida dívida, nesta data, 77 (Setenta e sete) parcelas mensais, correspondendo a 84,6154% (OITENTA E QUATRO INTEIROS , SEIS MIL E CENTO E CINQUENTA E QUATRO DÉCIMOS DE MILÉSIMOS POR CENTO) do valor do bem, acrescidos da taxa de administração, fundo de reserva e seguros, se for o caso, bem como de reajustes conforme estipulado em contrato de adesão celebrado entre as partes.

Parágrafo segundo: O DEVEDOR declara conhecer todas as disposições constantes no instrumento que representa a dívida ora garantida.

Parágrafo terceiro: Todos os custos referentes aos registros para a constituição da garantia acima serão arcados pelo DEVEDOR.

CLÁUSULA TERCEIRA – ANTECIPAÇÃO DO VENCIMENTO

Em conformidade com o contrato de adesão ao grupo de consórcio, se o atraso do DEVEDOR, referente ao pagamento das prestações mensais ou quaisquer outros encargos assumidos em decorrência do estipulado no

contrato de adesão, for superior a 30 (trinta) dias, a dívida considerar-se-á vencida integralmente, acarretando, pois, o vencimento antecipado das demais prestações, podendo a CREDORA exigir que o DEVEDOR entregue imediatamente o bem descrito à cláusula primeira deste instrumento, independentemente de citação, intimação ou notificação judicial ou extra-judicial, autorizando à CREDORA, em caso de recusa, a proceder a busca e apreensão judicial do mesmo.

Parágrafo primeiro: A CREDORA fica desde já autorizada a vender o bem, devolvido ou apreendido, a terceiros, independente de leilão, hasta pública, avaliação prévia ou qualquer outra medida judicial ou não, devendo aplicar no preço da venda todos os custos decorrentes dos procedimentos adotados para a satisfação do crédito, de acordo com o disposto no regulamento geral de consórcio, do qual declara o DEVEDOR plena aquiescência de seu conteúdo, devolvendo ao DEVEDOR o valor excedente que apurar.

Parágrafo segundo: Ocorrendo a venda prevista na cláusula anterior e não sendo o respectivo preço alcançado suficiente para saldar o crédito e demais despesas incorridas à CREDORA, o DEVEDOR continuará pessoalmente, obrigado a pagar o saldo remanescente apurado.

Parágrafo terceiro: Além das hipóteses previstas, considerar-se-á, também, antecipadamente vencidas, as demais prestações quando:

- a) deteriorando-se o bem dado em garantia, não promovendo o DEVEDOR, embora avisado, o necessário reforço ou substituição, se for o caso;
- b) sobrevindo o estado de insolvência ou falimentar do DEVEDOR.

CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

1 - O DEVEDOR obriga-se a comunicar à CREDORA, qualquer alteração de endereço do seu domicílio ou estabelecimento, assim como, facilitar a vistoria do bem sempre que requisitado pela CREDORA.

2 - Na compra de BEM, novo ou usado, COM registro perante órgão competente de trânsito, fica o DEVEDOR acima qualificado OBRIGADO a dirigir-se imediatamente ao Centro de Registro de Veículos Automotores – CRVA, após a inclusão de alienação no Sistema Nacional de Gravames pela Administradora, para a emissão de novos documentos do veículo (CRV/CRLV), sob pena de em não o fazendo, sujeitar-se às infrações e penalidades previstas nos artigos 233, 241, 259 e 273 do referido Código de Trânsito Brasileiro, bem como impossibilitar a posterior baixa do gravame, conforme normas do respectivo DETRAN".

3 - Os casos omissos serão resolvidos, pelo contrato de adesão em grupo de consórcios e pela aplicação dos dispositivos legais em vigor, no que couber.

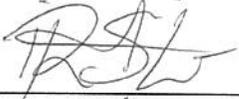
4 - Valor para efeito de registro do contrato: R\$ 94.658,66 (Noventa e quatro mil e seiscentos e cinquenta e oito reais e sessenta e seis centavos) (valor do saldo devedor)

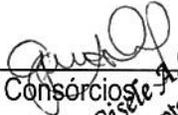
CLÁUSULA QUINTA – DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o Foro da Cidade de Porto Alegre, RS, como competente para dirimir qualquer dúvida oriunda deste Contrato, restando renunciado qualquer outro por mais conveniente que seja.

Assim acordadas, as partes assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual forma e conteúdo.

MOGI MIRIM / SP ,14 de Abril de 2016.


 DEVEDOR: ULTRAPEL
 INDUSTRIA E COMERCIO DE
 DESCARTAVEIS LTDA
 CNPJ/CPF nº.: 17.072.089/0001-02


 CREDORA: Adm. de Consórcios
 SICREDI Ltda.
 CNPJ Nº: 07.808.907/0001-20
 Gisele A.O. Calferon
 Gerente Administrativo

TESTEMUNHAS:


 Nome: Luis Carlos Feis
 CPF: 
 Ouvidoria Sicredi: 0800.606.2575
 SAC: 0800 724 7220
 SAC Deficientes auditivos ou de fala: 0800 724 0525


 Nome: Estefani Fernanda Lucena
 CPF: 228.582.633-92



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE MOGI-MIRIM
FORO DE MOGI MIRIM
1ª VARA

Av. Coronel Venancio Ferreira Alves Adorno, 60, ., Nova Mogi - CEP
 13800-290, Fone: (19) 3862-1407, Mogi Mirim-SP - E-mail:
 mojimirim1@tjsp.jus.br

DECISÃO

Processo nº: **1004169-64.2018.8.26.0363**
 Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Alienação Fiduciária**
 Exequente: **Administradora de Consórcios Sicredi Ltda**
 Executado: **Ultrapel Comercio de Papel Eireli Epp e outro**

CONCLUSÃO

Aos 07 de março de 2019, faço estes autos conclusos ao MM. Juiz de Direito da 1ª Vara da Comarca de Mojimirim - SP, DR. EMERSON GOMES DE QUEIROZ COUTINHO. Eu, (Ronaldo Mestrinel), Chefe de Seção Judiciária, digitei.

VISTOS:

Recolha o exequente mais 03 diligências de condução de oficial de justiça (dois executados – citação e penhora).

Após, citem-se os executados, para que, no prazo de 03 (três) dias, contados da citação, efetuem o pagamento da dívida, na forma do que dispõe o artigo 829 do Novo Código de Processo Civil. Cientifiquem-nos, outrossim, de que poderão opor embargos independentemente de penhora, depósito ou caução, no prazo de 15 (quinze) dias, contados na forma do artigo 231. Cientifiquem-nos ainda de que poderão, reconhecendo o débito posto em cobrança, depositar 30% (trinta por cento) do valor devido – aí incluída a honorária advocatícia - e oferecer proposta de pagamento da verba remanescente em até 06 (seis) vezes, com parcelas mensais acrescidas de correção monetária e juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, na forma do artigo 916 do Novo Código de Processo Civil.

Decorrido o lapso de 03 (três) dias acima referido sem pagamento, deverá o Oficial de Justiça, penhorar tantos bens quantos bastem para a garantia da dívida principal e seus acréscimos (preferencialmente aqueles indicados pelo próprio credor na petição inicial), procedendo, desde logo, a respectiva avaliação (ressalvadas as hipóteses de aceitação do valor estimado pelos executados ou de estrita necessidade de conhecimento técnico especializado) e a intimação dos executados, na forma do que dispõe o artigo 829, § 1º do Novo Código de Processo Civil. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, proceder-se-á também a intimação dos cônjuges dos executados (se casados forem), na forma do artigo 842, providenciando o exequente a averbação disposta no artigo 844, ambos do referido diploma legal.

Não localizados os executados para intimação da penhora, o Oficial de Justiça certificará detalhadamente as diligências realizadas e devolverá o mandado em Cartório.

Arbitro os honorários advocatícios em 10% (dez por cento) do valor do débito, reduzidos pela metade na hipótese de adimplemento integral no tríduo antes mencionado (artigo 827, § 1º do Novo Código de Processo Civil).



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE MOGI-MIRIM
FORO DE MOGI MIRIM
1ª VARA

Av. Coronel Venancio Ferreira Alves Adorno, 60, ., Nova Mogi - CEP
13800-290, Fone: (19) 3862-1407, Mogi Mirim-SP - E-mail:
mojimirim1@tjsp.jus.br

Expeça-se certidão de admissão da execução, nos termos do artigo 828 do
CPC, conforme requerido pelo exequente.

Intime-se.

Mogi Mirim, 07 de março de 2019.

EMERSON GOMES DE QUEIROZ COUTINHO
Juiz de Direito

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME
IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**



EXCELENTÍSSIMO (A) DOUTOR (A) JUIZ (A) DE DIREITO DO JUÍZO DA 1ª VARA CIVEL DA COMARCA DE MOGI MIRIM/SP.

In AÇÃO DE EXECUÇÃO
Processo nº 1004169-64.2018.8.26.0363

ACORDO URGENTE

ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS SICREDI LTDA., ULTRAPEL INDUSTRIA E COMERCIO DE DESCARTÁVEIS LTDA e OUTRO, todos já qualificados, nos sobreditos autos, por seus procuradores ao fim assinados, vêm, com a devida vênua, a presença de V. Excelência, informar que celebraram ACORDO, nos termos abaixo e requerer o quanto segue:

1. **ULTRAPEL INDUSTRIA E COMERCIO DE DESCARTÁVEIS LTDA e OUTRO**, na condição de Consorciada Devedora e Fiador, reconhecem e confirmam seu débito para com **ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS SICREDI LTDA**, oriundo da participação no plano de consórcio e do Contrato de Participação em Consórcio de Bens Móveis, grupo nº 050047 cota 0147, no valor total de **R\$ 84.454,57(oitenta e quatro mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e sete centavos)**, que compreende, **nesta data**, as parcelas vencidas e vincendas de 08/03/2018(046) até a parcela de 08/09/2022(0100), sendo principal, multas, juros de mora, custas processuais e honorários advocatícios.

Rua Santos Dumont, 1500, conj 304/305, Bairro Floresta, CEP - 90.230.240 – Porto Alegre – RS
Fone: 51 – 30618580 - E-mail copetti@martinscopettiadvogados.com.br - OAB / RS – 1.152

2. Visando compor o débito acima referido, a Devedora, formaliza a entrega do bem alienado: UM AUTOMÓVEL, MARCA AUDI, MODELO A5 SPB, 2.0, TFSI A, ANO FAB/MOD 2013/2013, PLACA FMH8115, CHASSI WAU8FD8T8DA059916, RENAVAL 581380053, à Credora, que deverá estar em perfeita condições mecânicas, elétricas, para rodagem e dirigibilidade, equipado com todos os acessórios de fábrica(aparelhos de som, estepe, macaco, chave reserva etc), mediante assinatura Termo de Entrega Amigável(anexo), e entrega do DUT/CRV; O veículo será recolhido pela preposta da credora, em data a ser combinada por e-mail entre as partes.

3. O presente acordo não importa em novação ou na renúncia, por parte da Credora, dos direitos decorrentes do Contrato de Alienação Fiduciária em Garantia, firmado com os Devedores.

4. Com a entrega do veículo, em perfeita condições mecânicas, elétricas, para rodagem e dirigibilidade, equipado com todos os acessórios de fábrica(aparelhos de som, estepe, macaco, chave reserva etc), recebimento do Termo devidamente assinado, com reconhecimento em cartório da assinatura da Consorciada Devedora, entrega do DUT/CRV em branco, quitação de todos os débitos junto ao Detran/SP, referido no item 2, a Credora outorga total quitação aos Devedores da dívida perante plano de consórcio grupo 050047 cota 0147, e o respectivo Contrato de Alienação Fiduciária em Garantia.

5. Com a formalização da entrega amigável do bem, referido no item 2, a Credora, no prazo de até 10 dias úteis, providenciará na baixa do nome dos Devedores dos registros restritivos, junto aos órgãos de proteção ao crédito.

6. A Devedora declara e concorda pagar/quitar eventuais custas processuais remanescentes do presente feito, inclusive honorários periciais, se for o caso, ressalvado o benefício da AJG.

7. A Devedora está ciente e concorda que, somente com o recolhimento do bem alienado pela preposta da Credora, quitação total dos débitos de multas, IPVA, perante o Detran/SP, dos documentos de rodar, DUT em branco bem como o Termo de Entrega Amigável assinado com reconhecimento de firma, descrito no item 2, será requerido a homologação do presente acordo, baixa e extinção do processo, bem como a expedição de alvará eletrônico objeto de penhora online,



SISBAJUD, em nome da Devedora, no entanto, tal providência, é ato do Juízo, sem que caiba qualquer responsabilidade à Credora por eventual demora.

8. A Devedora está ciente e concorda de que o valor, referido no item 1, poderá sofrer reajustes decorrentes da variação do preço do bem objeto do plano e dos juros moratórios, até a assinatura e entrega do bem alienado, do Termo de Entrega Amigável, do DUT em branco e dos documentos de rodar, referido no item 2.

8.1. Na hipótese do não cumprimento do acordo, por parte da Devedora, o débito descrito no item 1, será atualizado na forma contratual (pela variação do preço do bem objeto do plano), acrescido de juros moratórios de 1% ao mês, calculados "pro rata die", multa moratória de 2% e honorários advocatícios no percentual de 10%.

9. A Devedora concorda e aceita em pagar/quitar eventuais custas processuais remanescentes do presente feito, inclusive honorários periciais, ressalvado o benefício da AJG

10. A não entrega, pela Devedora do veículo alienado, do Termo de Entrega Amigável do Veículo, do DUT em branco, da quitação total dos débitos perante o Detran/SP, e dos documentos de rodar, referidos no item 2, por qualquer motivo, implicara na continuidade do processo de busca e apreensão, na execução do presente acordo, ou outra medida a escolha da Credora.

11. Às partes aceitam e concordam com a liberação do valor depositado em juízo, objeto de penhora online via SISBAJUD, no importe de R\$ 5.354,42, mais os juros, e Requerem a Vossa Excelência, que determine a expedição de alvará eletrônico, para a conta corrente da Devedora, a ser informada nos autos.

ANTE O EXPOSTO, as partes requerem a V. Excelência:

A) Homologação do presente acordo, para todos fins e efeitos de direitos.

DE
AMARAL
ante

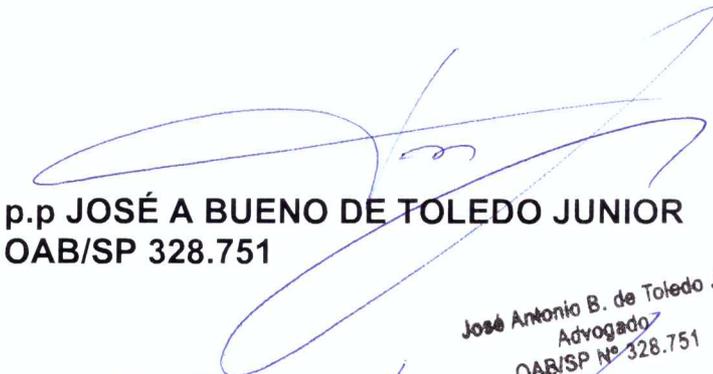
- B) Determinar a baixa do bloqueio RENAJUD de circulação, sobre o veículo: UM AUTOMÓVEL, MARCA AUDI, MODELO A5 SPB, 2.0, TFSI A, ANO FAB/MOD 2013/2013, PLACA FMH8115, CHASSI WAU8FD8T8DA059916, RENAVAL 581380053, junto ao Detran/SP.
- C) Determinar a expedição de alvará eletrônico, no valor de R\$ 5.354,42, mais juros, em favor da Devedora, para a conta corrente a ser informada nos autos, conforme acordado entre as partes, e referido no item 11, do presente acordo.
- D) Determinar finalmente, a baixa da quaisquer outras restrições e/ou penhoras, oriundas deste feito.

Nesses Termos, pede e esperam deferimento.

Mogi Mirim/SP, 10 de agosto de 2021.



p.p VOLNEI COPETTI
OAB/RS 58099



p.p JOSÉ A BUENO DE TOLEDO JUNIOR
OAB/SP 328.751

José Antonio B. de Toledo Jr.
Advogado
OAB/SP Nº 328.751

VERA REGINA MARTINS
OAB/RS 34607



RAYNE-SUBTIL LEITE
CPF/MF Nº 398.559.928-90
Fiador

ULTRAPEL IND COM DE DESCARTÁVEIS LTDA
CNPJ/MF Nº 17.072.089/0001-02
Consoiciada Devedora

1º Cartório de Notas e Protestos de Mogi-Mirim

1º Tabelião de Notas e Protesto - Mogi Mirim
Rua Marçiliano, nº 301 - Mogi Mirim - SP - Fone/Fax: (0xx19) 3862-3156 - CEP 13180-000
Tabelião: Karine Marçola Scanduzzi

Reconheço por AUTENTICIDADE 1 firma(s) de *****
RAYNE SUBTIL LEITE*****

Em test. da verdade
ANA LAURA MENDES AMARAL - ESCRIVENTE
Mogi Mirim/SP 11 de agosto de 2021
P: 74 C: 219102 Vir: RS 17,41
CP: ANA LAURA
Selo(s): 060900 183663*****

111658
RA0609AA0183663

RECONHECIMENTO POR AUTENTICIDADE



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por VERA REGINA MARTINS e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 08/11/2023 às 10:54, sob o número WMMM237005660230. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1503009-44.2018.8.26.0363 e código 6U7URwQZ.

PROCURAÇÃO

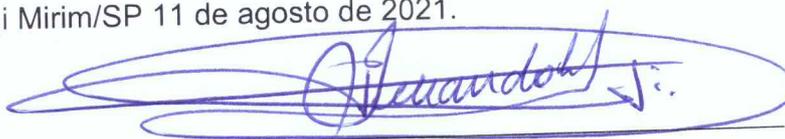
OUTORGANTE: ULTRAPEL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE DESCARTÁVEIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua Tucura, nº 788, Bairro Tucura, Mogi Mirim/SP, inscrita no CNPJ/MF nº 17.072.089/0001-02.

OUTORGADA: ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS SICREDI LTDA., pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na cidade de Porto Alegre/RS, na Avenida Assis Brasil, nº 3940, 9º andar, São Sebastião, CEP 91060-900, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.808.907/0001-20.

Pelo presente instrumento particular de procuração irrevogável, nomeio e constituo minha bastante procuradora a "OUTORGADA", para o fim especial de vender a quem quiser e pelo preço que ajustar, por venda direta ou em leilão extrajudicial, o veículo UM AUTOMÓVEL, MARCA AUDI, MODELO A5 SPB, 2.0, TFSI A, ANO FAB/MOD 2013/2013, PLACA FMH8115, CHASSI WAU8FD8T8DA059916, RENAVAL 581380053, podendo para tanto, receber o preço de venda, dar recibos ou quitações, endossar o CRV, tirar segunda via do CRV/CRLV, alterar endereço de entrega e residencial, assinar requerimento de segunda via das etiquetas de identificação, solicitar número para gravar no motor, cancelamento de processo junto ao CRVA ou DETRAN. Podendo ainda substabelecer, com ou sem reserva de poderes. Disse (ram) ainda o (a)(s) outorgante (s) que, nos termos do Artigo 117 do Código Civil Brasileiro, autoriza (m) expressamente o (a)(s) outorgado (a)(s) a transferir (em) , para seu (s) próprio (s) nome (s) , ou para terceiros, o (s) objeto (s) do presente mandato.

A partir da presenta data a responsabilidade do veículo passa a ser da procuradora.

Mogi Mirim/SP 11 de agosto de 2021.




ULTRAPEL IND E COM DE DESCARTÁVEIS LTDA

(RECONHECER FIRMA POR AUTENTICIDADE)

1º Tabelião de Notas e Protesto - Mogi Mirim
Rua Marcelliano, nº 301 - Mogi Mirim - SP - Fone/Fax: (0xx19) 3862-3156 - CEP 13800-012
 Tabelião: Karine Marcola Scanduzzi

Reconheço por AUTENTICIDADE 1 firma(s) de *****
JOSE FERNANDO LEITE DA SILVA*****

Em test. _____ da verdade _____ assinou
ANA LAURA MENDES AMARAL - ESCRIVENTE
 Mogi Mirim/SP 12 de agosto de 2021
 P: 94.0219397 Vlr R\$ 17,41
 DP: ANA LAURA
 Selo(s): 0609AA-183681*****

111658
RECONHECIMENTO POR AUTENTICIDADE
RA0609AA0183681

Classificação da Informação: **uso irrestrito**

CONSULTAR BASE ESTADUAL

DADOS DO VEICULO					
PLACA	FMH8115	MUNICIPIO	6717 - MOGI MIRIM		
RENAVAM	00581380053	CHASSI	WAU8FD8T8DA059916		
TIPO	06-AUTOMOVEL	PROCEDENCIA	IMPORTADA	COMBUSTIVEL	02-GASOLINA
COR	04-BRANCO	MARCA	106168-I/AUDI A5 SPB 2.0TFSI AT		
CATEGORIA	01-PARTICULAR	ANO FABR.	2013	ANO MODELO	2013
ESPECIE	01-PASSAGEIRO	CAP. PASS	4	CAP. CARGA	0,00
POTENCIA	180	CILINDRADA	1984	MOTOR	CDN329908
EIXOS	0	CMT	3,58	PBT	2,05
CARROCERIA	999-NAO APLICAVEL				

DADOS DO PROPRIETARIO			
NOME DO PROPRIETARIO	ULTRAPEL INDUSTRIA E COMERCIO DE DESCARTAVEIS LTDA EPP	CPF/CNPJ DO PROPRIETARIO	17072089000102
NOME DO PROPRIETARIO ANTERIOR	G A K EMP E ADM DE BENS LTDA EPP		

GRAVAMES					
RESTRICAO FINANCEIRA	ALIENACAO FIDUCIARIA				
NOME AGENTE	ADM CONS SICREDI LTDA				
ARRENDATARIO / FINANCIADO	ULTRAPEL INDUSTRIA E COMERCIO DE DESCART				
CNPJ/CPF FINANC	17.072.089/0001-02				
Nº CONTRATO	50047.0147				
VIGENCIA					
<table border="1"> <thead> <tr> <th colspan="2">DATA</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>INCLUSAO FINANCIAMENTO</td> <td>14/04/2016</td> </tr> </tbody> </table>		DATA		INCLUSAO FINANCIAMENTO	14/04/2016
DATA					
INCLUSAO FINANCIAMENTO	14/04/2016				

INTENCAO DE GRAVAME	
RESTR. FINANCEIRA	
AGENTE FINANCEIRO	
NOME DO FINANCIADO	
CNPJ/CPF FINANC	DATA INCLUSAO

DEBITO / MULTAS			
IPVA	10.526,07		
DERSA	0,00	DER	0,00
CETESB	0,00	RENAINF	0,00
POLICIA RODOVIARIA FEDERAL	0,00	DETRAN	0,00
		MUNICIPAIS	0,00

RESTRICOES	
RESTRICOES FURTO	
BLOQUEIO DE GUINCHO	
RESTRICOES ADMINISTRATIVAS	NADA CONSTA
RESTRICOES JUDICIAL	NADA CONSTA
RESTRICOES TRIBUTARIA	NADA CONSTA
BLOQUEIOS RENAJUD	CONSTA BLOQUEIO JUDICIAL - RENAJUD
INSPECAO AMBIENTAL	VEICULO COM INSPECAO VEICULAR 'OK'

CRV / CRLV / ATUALIZACAO					
EXERC. LICENCIAMENTO	2016	LICENCIAMENTO	03/05/2016	DATA EMISSAO CRV	03/05/2016

COMUNICACAO DE VENDAS								
COMUNICACAO DE VENDAS	NAO CONSTA COMUNICACAO DE VENDAS	INCLUSAO						
TIPO DOCTO COMPRADOR	CNPJ / CPF DO COMPRADOR							
<table border="1"> <thead> <tr> <th colspan="3">DATAS</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>VENDA</td> <td>NOTA FISCAL</td> <td>PROTOCOLO DETRAN</td> </tr> </tbody> </table>			DATAS			VENDA	NOTA FISCAL	PROTOCOLO DETRAN
DATAS								
VENDA	NOTA FISCAL	PROTOCOLO DETRAN						

DADOS DE CONSULTA A BLOQUEIOS RENAJUD

Placa **FMH8115** Município Placa **6717 - MOGI MIRIM** Chassi **WAU8FD8T8DA059916**

QUANTIDADE DE BLOQUEIOS

Quantidade de Ocorrências Encontradas **3** Quantidade de Ocorrências Exibidas **3**

INFORMAÇÕES DE BLOQUEIOS RENAJUD

Data da Inclusão **14/02/2022** Hora da Inclusão **14:22**
Tipo de Restrição Judicial **Licenciamento** Código do Tribunal **TJSP**
Código do Órgão Judicial **8725** Número do Processo **1503009-44-2018-0363**
Nome do Órgão Judicial **SETOR DE EXECUCAO FISCAIS DE MOGI MIRIM**

Data da Inclusão **20/04/2017** Hora da Inclusão **15:23**
Tipo de Restrição Judicial **Transferência de Propriedade** Código do Tribunal **TRT09**
Código do Órgão Judicial **1455** Número do Processo **331-40.2016**
Nome do Órgão Judicial **VDT01-SNP**

Data da Inclusão **04/04/2017** Hora da Inclusão **11:29**
Tipo de Restrição Judicial **Transferência de Propriedade** Código do Tribunal **TRT09**
Código do Órgão Judicial **1455** Número do Processo **351-31.2016**
Nome do Órgão Judicial **VDT01-SNP**

05/10/2023 12:36:18



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE MOGI-MIRIM
FORO DE MOGI MIRIM
SEF - SETOR DE EXECUÇÕES FISCAIS
RUA MARCILIANO, 359, Mogi-Mirim-SP - CEP 13800-012
Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

MANDADO DE PENHORA, AVALIAÇÃO E INTIMAÇÃO – PROCESSO DIGITAL

Processo Digital nº: **1503009-44.2018.8.26.0363**
 Classe – Assunto: **Execução Fiscal - Dívida Ativa**
 Dívida Ativa nº: **23742018**
 Exequente: **Prefeitura Municipal de Mogi Mirim**
 Executado: **Ultrapel Comercio de Papel Eireli Epp e outros**

CNPJ: **17.072.089/0001-02, IE: 456084782115**
 Valor da Ação: **R\$ 4.265,27 - Data do Valor da Ação: 15/08/2018 14:27:46**
 Valor do Débito: **R\$ 4.265,27 - Atualizado até: 05/07/2018**
 Oficial de Justiça: **(0)**
 Mandado nº: **363.2023/005232-0**

Pessoa(s) a ser(em) intimada(s):

ULTRAPEL COMERCIO DE PAPEL EIRELI EPP, CNPJ 17.072.089/0001-02, Rua Coronel Venancio Ferreira Alves Adorno, 557, SALA 01, Nova Mogi, CEP 13800-221, Mogi Mirim - SP

O(A) MM. Juiz(a) de Direito do(a) SEF - Setor de Execuções Fiscais do Foro de Mogi Mirim, Dr(a). FERNANDA CHRISTINA CALAZANS LOBO E CAMPOS,

MANDA a qualquer Oficial de Justiça de sua jurisdição que, em cumprimento ao presente, expedido nos autos da ação em epígrafe, DIRIJA-SE ao endereço supra e proceda à

PENHORA, CONSTATAÇÃO e AVALIAÇÃO do(s) VEÍCULO(S) bloqueado(s), constante(s) na Minuta do RENAJUD, cuja cópia segue inclusa, pertencente a(ao) executada(o) para a satisfação do débito e custas, bem como à **INTIMAÇÃO e a NOMEAÇÃO DE DEPOSITÁRIO FIEL** do(a)(s) executado(a)(s) da penhora realizada para, se o caso, opor embargos no prazo de **30 (trinta) dias**.

ADVERTÊNCIA: Este processo tramita eletronicamente. A íntegra do processo (petição inicial, documentos e decisões) poderá ser visualizada na internet, sendo considerada vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006). Para visualização, acesse o site www.tjsp.jus.br, informe o número do processo e a senha [oculta] ou senha anexa. Petições, procurações, defesas etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico.

CUMpra-SE na forma e sob as penas da lei. Mogi-Mirim, 31 de maio de 2023. Jose Geraldo da Silva, Escrevente-Chefe.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

DILIGÊNCIA: Mapa



PODER JUDICIÁRIO
SÃO PAULO

COMARCA DE MOGI MIRIM-SP

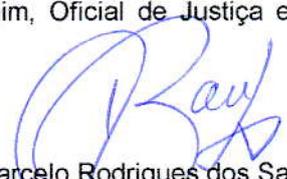
AUTO DE PENHORA

Aos 15 dias do mês de SETEMBRO de 2023, eu, Oficial de Justiça infra-assinado, em cumprimento ao r. mandado expedido nos autos da **Ação de EXECUÇÃO FISCAL – DIVIDA ATIVA, processo nº 1503009-44.2018.8.26.0363, em trâmite pelo SEF – SETOR DE EXECUÇÕES FISCAIS da Comarca de Mogi Mirim-SP, movida por PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM contra ULTRAPEL COMÉRCIO DE PAPEL EIRELI EPP e outros,** procedi a PENHORA do bem do executado, a seguir descrito:

Um veículo marca PEUGEOT, modelo 208 GRIFFE, placas K VX8547, ano de fabricação 2013, modelo 2014, cor VERMELHA.

Avaliado em : R\$ 40.000,00

Feita a penhora, **NOMEEI FIEL DEPOSITÁRIO(A) o(a) Sr(a) JOSÉ FERNANDO LEITE DA SILVA, portadora do RG nº 6906384**, que, aceitando o encargo, bem e fielmente prometeu cumpri-lo, cientificando-o de que não deverá abrir mão do depósito, na forma e sob as penas da lei. Em seguida lavrei este Auto, que lido e achado conforme, é assinado por mim, Oficial de Justiça e pelo depositário, que recebeu a cópia.


Marcelo Rodrigues dos Santos
Oficial de Justiça


Depositário

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE MOGI-MIRIM

FORO DE MOGI MIRIM

SEF - SETOR DE EXECUÇÕES FISCAIS

Rua Marciliano, 359, Terreo, Centro - CEP 13800-012, Fone: (19)

3806-4122, Mogi-Mirim-SP - E-mail: mojimirimsef@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min**CERTIDÃO**

Processo Digital nº: **1503009-44.2018.8.26.0363**
 Classe - Assunto: **Execução Fiscal - Dívida Ativa**
 Exequente: **Prefeitura Municipal de Mogi Mirim**
 Executado: **Ultrapel Comercio de Papel Eireli Epp e outros**
 Situação do Mandado **Cumprido - Ato positivo**
 Oficial de Justiça **Marcelo Rodrigues dos Santos (12235)**

CERTIDÃO - MANDADO CUMPRIDO POSITIVO

CERTIFICO eu, Oficial de Justiça, que em cumprimento ao mandado nº 363.2023/005232-0 dirigi-me ao endereço indicado, na Rua Dom Bosco, 292, e EFETUEI A PENHORA do veículo Peugeot 208, nomeando como fiel depositário o Sr. José Fernando Leite da Silva, conforme o Auto de Penhora que segue anexo. Ato contínuo, INTIMEI a executada ULTRAPEL COMÉRCIO DE PAPEL EIRELI EPP na pessoa do Sr. José Fernando, da penhora realizada no dia, bem como do prazo para embargos, o qual ficou ciente, recebeu suas cópias e exarou sua assinatura. DEIXEI DE PENHORAR o veículo Audi A5 porque não consegui localizá-lo, pois o Sr. José informou que o veículo era financiado e que a financeira já efetuou a apreensão do veículo há muitos anos e que não está mais na sua posse.

O referido é verdade e dou fé.

Mogi Mirim, 18 de outubro de 2023.

Número de Cotas: 01 ato - R\$ 102,78 - mapa



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE MOGI-MIRIM

FORO DE MOGI MIRIM

SEF - SETOR DE EXECUÇÕES FISCAIS

Rua Marciliano, 359, Terreo, Centro - CEP 13800-012, Fone: (19)

3806-4122, Mogi-Mirim-SP - E-mail: mojimirimsef@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

CERTIDÃO

Processo Digital n°: **1503009-44.2018.8.26.0363**
 Classe - Assunto: **Execução Fiscal - Dívida Ativa**
 Exequente: **Prefeitura Municipal de Mogi Mirim**
 Executado: **Ultrapel Comercio de Papel Eireli Epp e outros**
 Situação do Mandado **Cumprido parcialmente**
 Oficial de Justiça **Marcelo Rodrigues dos Santos (12235)**

CERTIDÃO – MANDADO CUMPRIDO PARCIALMENTE

CERTIFICO eu, Oficial de Justiça, que em cumprimento ao mandado n° 363.2023/005228-2 dirigi-me ao endereço indicado, na Rua Dom Bosco, 292, e EFETUEI A PENHORA do veículo Peugeot 208, nomeando como fiel depositário o Sr. José Fernando Leite da Silva, conforme o Auto de Penhora que segue anexo. Deixei de intimar a executada RAYANE SUBTIL LEITE porque a mesma não mora no endereço indicado. DEIXEI DE PENHORAR o veículo Audi A5 porque não consegui localizá-lo, pois o Sr. José informou que o veículo era financiado e que a financeira já efetuou a apreensão do veículo há muitos anos e que não está mais na sua posse.

O referido é verdade e dou fé.

Mogi Mirim, 18 de outubro de 2023.

Número de Cotas: sem ato - agrupado



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE MOGI-MIRIM

FORO DE MOGI MIRIM

SEF - SETOR DE EXECUÇÕES FISCAIS

Rua Marciliano, 359, Terreo, Centro - CEP 13800-012, Fone: (19) 3806-4122,
Mogi-Mirim-SP - E-mail: mojimirimsef@tjsp.jus.br

DECISÃO

Processo n°: **1503009-44.2018.8.26.0363.**
 Classe - Assunto: **Execução Fiscal - Dívida Ativa.**
 Exequente: **Prefeitura Municipal de Mogi Mirim.**
 Executado: **Ultrapel Comercio de Papel Eireli Epp e outros.**

Juíza de Direito: Dra. **FERNANDA CHRISTINA CALAZANS LOBO E CAMPOS.**

Vistos.

F. 40/61 anotem-se.

F. 37/39 defiro.

Havendo outro veículo para garantia destes, defiro solicitado.

Providencie a Serventia, via sistema Rena-Jud, o levantamento integral, tão somente referente à este processo do veículo mencionado (f. 26), bem como realize o bloqueio da circulação do veículo remanescente (f. 25).

Cumprido acima e regularizados, independentemente de nova conclusão, manifeste a credora em termos de prosseguimento do feito, requerendo que de Direito.

Intimem-se.

Mogi-Mirim, 01 de dezembro de 2023.

FERNANDA CHRISTINA CALAZANS LOBO E CAMPOS

Juíza de Direito

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DO ART. 205, § 2º DO CPC,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE MOGI-MIRIM
FORO DE MOGI MIRIM
SEF - SETOR DE EXECUÇÕES FISCAIS
Rua Marciliano, 359, Terreo, Centro - CEP 13800-012, Fone: (19)
3806-4122, Mogi-Mirim-SP - E-mail: mojimirimsef@tjsp.jus.br

CERTIDÃO DE REMESSA PARA O PORTAL ELETRÔNICO

Processo n°: **1503009-44.2018.8.26.0363**
Classe – Assunto: **Execução Fiscal - Dívida Ativa**
Exequente: **Prefeitura Municipal de Mogi Mirim**
Executado: **Ultrapel Comercio de Papel Eireli Epp e outros**

CERTIFICA-SE que em 22/01/2024 o ato abaixo foi encaminhado ao **Portal Eletrônico do (a): FAZENDA DO MUNICIPIO DE MOGI MIRIM.**

Teor do ato: Vistos. F. 40/61 anotem-se. F. 37/39 defiro. Havendo outro veículo para garantia destes, defiro solicitado. Providencie a Serventia, via sistema Rena-Jud, o levantamento integral, tão somente referente à este processo do veículo mencionado (f. 26), bem como realize o bloqueio da circulação do veículo remanescente (f. 25). Cumprido acima e regularizados, independentemente de nova conclusão, manifeste a credora em termos de prosseguimento do feito, requerendo que de Direito. Intimem-se. Mogi-Mirim, 01 de dezembro de 2023.

Mogi-Mirim, (SP), 22 de janeiro de 2024

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0008/2024, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Meire Aparecida Arantes Vilela Ferreira (OAB 115388/SP)	D.J.E
Dulcélia de Freitas Genuario (OAB 104831/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. F. 40/61 anatem-se. F. 37/39 defiro. Havendo outro veículo para garantia destes, defiro solicitado. Providencie a Serventia, via sistema Rena-Jud, o levantamento integral, tão somente referente à este processo do veículo mencionado (f. 26), bem como realize o bloqueio da circulação do veículo remanescente (f. 25). Cumprido acima e regularizados, independentemente de nova conclusão, manifeste a credora em termos de prosseguimento do feito, requerendo que de Direito. Intimem-se. Mogi-Mirim, 01 de dezembro de 2023."

Mogi Mirim, 24 de janeiro de 2024.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de Mogi-Mirim

FORO DE MOGI MIRIM

SEF - SETOR DE EXECUÇÕES FISCAIS

Rua Marciliano, 359, Terreo, Centro - CEP 13800-012, Fone: (19)

3806-4122, Mogi-Mirim-SP - E-mail: mojimirimsef@tjsp.jus.br

CERTIDÃO – DECURSO DE PRAZO PARA CONSULTA/CONFIRMAÇÃO DE RECEBIMENTO NO PORTAL ELETRÔNICO

Processo n°: **1503009-44.2018.8.26.0363**
 Classe – Assunto: **Execução Fiscal - Dívida Ativa**
 Exequente: **Prefeitura Municipal de Mogi Mirim**
 Executado: **Ultrapel Comercio de Papel Eireli Epp e outros**

Portal Eletrônico do (a): FAZENDA DO MUNICIPIO DE MOGI MIRIM
Destinatário do Ato: Prefeitura Municipal de Mogi Mirim

CERTIFICA-SE que transcorreu o prazo para consulta ou confirmação de recebimento no portal eletrônico, do ato abaixo.

Intimações: Considera-se intimação automática em razão do decurso de 10(dez) dias corridos para consulta, contados da data do envio da intimação eletrônica, nos termos do Art. 5º, §3º, da Lei 11.419/2006). O prazo da intimação se iniciará em 02/02/2024.

Teor do ato: Vistos. F. 40/61 anotem-se. F. 37/39 defiro. Havendo outro veículo para garantia destes, defiro solicitado. Providencie a Serventia, via sistema Rena-Jud, o levantamento integral, tão somente referente à este processo do veículo mencionado (f. 26), bem como realize o bloqueio da circulação do veículo remanescente (f. 25). Cumprido acima e regularizados, independentemente de nova conclusão, manifeste a credora em termos de prosseguimento do feito, requerendo que de Direito. Intimem-se. Mogi-Mirim, 01 de dezembro de 2023.

Mogi-Mirim, (SP), 02/02/2024.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0008/2024, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 02/02/2024. Considera-se a data de publicação em 05/02/2024, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado
Meire Aparecida Arantes Vilela Ferreira (OAB 115388/SP)
Dulcélia de Freitas Genuario (OAB 104831/SP)

Teor do ato: "Vistos. F. 40/61 anatem-se. F. 37/39 defiro. Havendo outro veículo para garantia destes, defiro solicitado. Providencie a Serventia, via sistema Rena-Jud, o levantamento integral, tão somente referente à este processo do veículo mencionado (f. 26), bem como realize o bloqueio da circulação do veículo remanescente (f. 25). Cumprido acima e regularizados, independentemente de nova conclusão, manifeste a credora em termos de prosseguimento do feito, requerendo que de Direito. Intimem-se. Mogi-Mirim, 01 de dezembro de 2023."

Mogi-Mirim, 2 de fevereiro de 2024.



FAZENDA DO MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM
ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de Negócios Jurídicos

EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DO(A) SETOR DE EXECUÇÕES FISCAIS DA COMARCA DE MOGI-MIRIM - SP

Processo nº 1503009-44.2018.8.26.0363

Número de Ordem: 0002788/2018

Controle Interno: 33719

A FAZENDA DO MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM, por seu(a) procurador(a) que esta subscreve, nos autos da EXECUÇÃO FISCAL em epígrafe, que promove em face de Ultrapel Comercio de Papel Eireli Epp, vem, respeitosamente à presença de Vossa Excelência, informar que quanto ao veículo penhorado, conforme auto de fl. 59, este é suficiente, em decorrência do valor avaliado, de quitar o valor do débito fiscal em execução. Nesse sentido, requerer a DESIGNAÇÃO DE DATA PARA LEILÃO, uma vez que não houve pagamento do débito fiscal até o momento.

Termos em que,
Pede deferimento.

MOGI MIRIM, 5 de fevereiro de 2024.

GERSON LUIZ ROSSI JUNIOR
PROCURADOR DO MUNICÍPIO
OAB/SP nº 164175



28 - PENHORA - LEILÃO - DESIGNAÇÃO DE DATA

AO JUÍZO DA VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS DA COMARCA DE MOGI MIRIM/SP

In Execução

nº 1503009-44.2018.8.26.0363

ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS SICREDI LTDA., já qualificada, por suas procuradoras ao final assinadas, na condição de terceira interessada e credora fiduciária, ratificar o pedido de baixa das restrições RENAJUD, inseridas sob o bem: **UM AUTOMÓVEL, MARCA AUDI, MODELO A5 SPB, 2.0, TFSI A, ANO FAB/MOD 2013/2013, PLACA FMH8115, CHASSI WAU8FD8T8DA059916, RENAVAL 581380053.**

Salienta-se que já houve expressa determinação para baixa, conforme despacho de fls. 62, no entanto, até o momento constam as restrições RENAJUD inseridas do presente feito, de acordo com a consulta colacionada:

Dados do veículo

Placa:	FMH8115	Código RENAVAL:	00581380053
CPF/CNPJ do Proprietário:	17.072.089/0001-02	Chassi:	WAU8FD8T8DA059916

Processos

Restrição	Data/Hora da Inclusão	Tribunal	Órgão Judiciário	Processo
TRANSFERENCIA	20/04/2017 - 15:23:28	TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 9ª REGIAO	VDT01-SNP	331-40.2016
LICENCIAMENTO	14/02/2022 - 14:22:22	TRIBUNAL DE JUSTICA DE SAO PAULO	SETOR DE EXECUCAO FISCAIS DE MOGI MIRIM	1503009-44-2018-0363
Total de restrições: 2		Total de Processos: 2		



**MARTINS
& COPETTI**
A D V O G A D O S

fls. 69

Nesses termos, pede e espera deferimento.

Porto Alegre/RS, 14 de março de 2023.

Vera Regina Martins

OAB/RS 34.607

Paula Martins Vanni

OAB/RS 113.860

+55 51 97937199

+55 51 30938850

contato@martinscopetti.adv.br

JPO

www.martinscopetti.com.br

Rua Santos Dumont, 1500, cj. 309

Bairro Floresta, Porto Alegre - RS



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE MOGI MIRIM - SETOR DE EXECUÇÕES FISCAIS
 Rua Marciliano nº 359, centro, Fone: (19) 3806.4122 - CEP. 13.800-012
 e-mail: mojimirimsef@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

CERTIDÃO

Processo Digital nº: **1503009-44.2018.8.26.0363**
 Classe – Assunto: **Execução Fiscal - Dívida Ativa**
 Exequente: **Prefeitura Municipal de Mogi Mirim**
 Executado: **Ultrapel Comercio de Papel Eireli Epp e outros**

CERTIDÃO RENA-JUD
RETIRADA GERAL DOS BLOQUEIOS

Em cumprimento à determinação judicial retro, **CERTIFICO E DOU FÉ** que procedi via sistema RENA-JUD a retirada total das restrições do veículo I/AUDI A5 SPB 2.0 TFSI AT, de placas FMH8115 indicado e DEIXEI de liberar a Circulação do veículo Peugeot/208 Griffé, de placas K VX8547 pois já foi bloqueado o licenciamento em 14/02/2022. Segue comprovante. **NADA MAIS.** O referido é verdade. Mogi Mirim-(SP), aos 21 de março de 2024. Eu, a. (**Maria Cristina Tamacia**), Escrevente ad hoc digitei, (**José Geraldo da Silva**), Chefe de Seção Judiciário subscrevi.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

RENAJUD - Restrições Judiciais Sobre Veículos Automotores

Usuário: JOSE GERALDO DA SILVA
21/03/2024 - 10:11:04

Comprovante de Remoção de Restrição**Dados do processo**

Ramo	JUSTICA ESTADUAL	Tribunal	TRIBUNAL DE JUSTICA DE SAO PAULO	Comarca/Município	MOGI-MIRIM -
Órgão Judiciário	SETOR DE EXECUCAO FISICAIS DA COMARCA DE MOGI MIRIM	Nro do Processo	1503009-44-2018-0363		

Juiz que Ordenou a Retirada da Restrição

Ramo	JUSTICA ESTADUAL	Tribunal	TRIBUNAL DE JUSTICA DE SAO PAULO	Comarca/Município	MOGI-MIRIM
Órgão Judiciário	SETOR DE EXECUCAO FISICAIS DA COMARCA DE MOGI MIRIM	Juiz Retirada	EMERSON GOMES DE QUEIROZ COUTINHO		

Para o processo: 1503009-44-2018-0363 Órgão Judiciário :

Restrições Retiradas: 1

Placa	Placa Anterior	UF	Marca/Modelo	Proprietário	Restrição	Inclusão da Restrição
FMH8115		SP	I/AUDI A5 SPB 2.0TFSI AT	ULTRAPEL INDUSTRIA E COMERCIO DE DESCART	LICENCIAMENTO	14/02/2022



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
 Setor do Anexo das Fazendas da comarca de Mogi Mirim
 Rua Marciliano, 359, centro, CEP. 13800-012
 (19) 3806.4122 - e-mail: mojimirimsef@tjsp.jus.br
 Horário de atendimento: de segunda a sexta feira das 12h30min. às 19h.

DECISÃO

Processo nº: **1503009-44.2018.8.26.0363.**
 Classe - Assunto: **Execução Fiscal - Dívida Ativa.**
 Exequente: **Prefeitura Municipal de Mogi Mirim.**
 Executado: **Ultrapel Comercio de Papel Eireli Epp e outros.**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **FERNANDA CHRISTINA CALAZANS LOBO E CAMPOS.**

Vistos.

Defiro pedido de alienação em leilão judicial eletrônico **do veículo peugeot de fls 25**, conforme solicitado nos seguintes termos:

O leilão deverá ser realizado em 2 (dois) pregões, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias a primeiro e 20 (vinte) dias o segundo.

No primeiro pregão, não serão admitidos lances inferiores ao valor de avaliação do bem.

Não havendo lance superior à importância da avaliação, seguir-se-á, sem interrupção, a segunda etapa, que se estenderá por no mínimo 20 (vinte) dias e se encerrará em dia e hora previamente definidos no edital.

No segundo pregão serão admitidos lances não inferiores a 60% (sessenta por cento) da última avaliação atualizada ou 80% (oitenta por cento) do valor de avaliação atualizada, caso se trate de imóvel de incapaz.

A atualização deverá ser pela Tabela Prática do Tribunal de Justiça para os débitos judiciais comuns.

O pagamento deverá ser feito de uma única vez, em até 24 (vinte quatro) horas após ter sido declarado vencedor pelo leiloeiro.

Para a realização do leilão, nomeio leiloeiro oficial o Sr. DANIEL MELO CRUZ, inscrito no CPF/MF sob nº. 027.601.055-80) que, conforme consta, é autorizado e credenciado pela JUCESP (1125) e habilitado perante o E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, qual deverá ser cadastrado pela Serventia no polo da presente como terceiro, com os dados pré estabelecidos (OAB/SP 306.683 – Dr. Adriano Piovezan Fonte – Grupo Lance, inscrita no CNPJ/MF 23.341.409/0001-77).

Desde logo, fixo a comissão do leiloeiro em 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, a ser paga pelo arrematante, não se incluindo no valor do lance, o que deverá ser informado previamente aos interessados.

O leilão será presidido pelo leiloeiro oficial, em portal virtual que atenda à regulação específica, no qual serão captados lances, observados os patamares mínimos acima estabelecidos.

Os interessados deverão cadastrar-se previamente no portal para que participem do leilão eletrônico fornecendo todas as informações solicitada.

Durante a alienação, os lances deverão ser oferecidos diretamente no sistema do gestor e imediatamente divulgados on-line, de modo a viabilizar a preservação do tempo real das ofertas.

Somente será realizada segunda tentativa de leilão caso o primeiro não conte com nenhum lance válido durante todo o período previsto.

O procedimento do leilão deve observar o disposto nos artigos 886 a 903, do Código de Processo Civil, assim como o Provimento CSM nº 1625/2009 e art. 250 e seguintes das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça do E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.

Caberá ao leiloeiro efetuar a publicação do edital no sítio eletrônico previamente designado por este fim de acordo com as normas administrativas do Tribunal.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
 Setor do Anexo das Fazendas da comarca de Mogi Mirim
 Rua Marciliano, 359, centro, CEP. 13800-012
 (19) 3806.4122 - e-mail: mojimirimsef@tjsp.jus.br
 Horário de atendimento: de segunda a sexta feira das 12h30min. às 19h.

O edital deve conter todos os requisitos estabelecidos no art.887, do Código de Processo Civil. Deverá constar do edital, também, que:

- Os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas.

- O arrematante arcará com os débitos pendentes que recaiam sobre o bem, inclusive eventuais despesas de condomínio, exceto os decorrentes de débitos fiscais e tributários conforme o artigo 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional.

- O interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar: (i) até o início da primeira etapa, proposta por valor não inferior ao da avaliação; (ii) até o início da segunda etapa, proposta por valor que não seja inferior a 60% do valor de avaliação atualizado ou 80% do valor de avaliação atualizado, caso se trate de imóvel de incapaz.

A publicação do edital deverá ocorrer no site designado pelo Tribunal, pelo menos 5 dias antes da data marcada para o leilão.

Ficam autorizados os funcionários do leiloeiro, devidamente identificados, a providenciar o cadastro e agendamento, pela internet, dos interessados em vistoriar o bem penhorado, cabendo aos responsáveis pela guarda facultar o ingresso dos interessados, designando-se datas para as visitas.

Igualmente, ficam autorizados os funcionários do leiloeiro, devidamente identificados, a obter diretamente, material fotográfico para inseri-lo no portal do Gestor, a fim de que os licitantes tenham pleno conhecimento das características do bem, que serão vendidos no estado em que se encontram.

No mesmo prazo, deverão ser cientificados o executado e as demais pessoas previstas no art. 889, do Código de Processo Civil, cabendo à parte requerente requerer e providenciar o necessário.

Sem prejuízo, para a garantia da higidez do negócio, fica autorizado que o próprio leiloeiro encaminhe também as comunicações pertinentes, juntando posteriormente aos autos.

Comprovado o recolhimento das despesas necessárias se o caso, intime(m)-se executado(s), na pessoa de seu advogado, ou, na ausência ou quando representado pela Defensoria, pessoalmente, por via eletrônica ou carta direcionada ao endereço de citação ou último endereço cadastrado nos autos.

Registre-se que, se o executado for revel e não tiver advogado constituído, não constando dos autos seu endereço atual ou, ainda, não sendo ele encontrado no endereço constante do processo, a intimação considerar-se-á feita por meio do próprio edital de leilão.

A presente decisão, assinada digitalmente, servirá como carta, mandado ou ofício, para comunicação do executado e demais interessados, bem como ordem judicial para que os funcionários do leiloeiro possam ingressar no local onde o bem a ser leiloado se encontra. Cumpra-se na forma e sob as penas da Lei.

Intime-se.

Mogi-Mirim, 14 de agosto de 2024.

FERNANDA CHRISTINA CALAZANS LOBO E CAMPOS

Juiz(a) de Direito

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0271/2024, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Vera Regina Martins (OAB 34607/RS)	D.J.E
Adriano Piovezan Fonte (OAB 306683/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Defiro pedido de alienação em leilão judicial eletrônico do veículo peugeot de fls 25, conforme solicitado nos seguintes termos: O leilão deverá ser realizado em 2 (dois) pregões, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias a primeiro e 20 (vinte) dias o segundo. No primeiro pregão, não serão admitidos lances inferiores ao valor de avaliação do bem. Não havendo lance superior à importância da avaliação, seguir-se-á, sem interrupção, a segunda etapa, que se estenderá por no mínimo 20 (vinte) dias e se encerrará em dia e hora previamente definidos no edital. No segundo pregão serão admitidos lances não inferiores a 60% (sessenta por cento) da última avaliação atualizada ou 80% (oitenta por cento) do valor de avaliação atualizada, caso se trate de imóvel de incapaz. A atualização deverá ser pela Tabela Prática do Tribunal de Justiça para os débitos judiciais comuns. O pagamento deverá ser feito de uma única vez, em até 24 (vinte quatro) horas após ter sido declarado vencedor pelo leiloeiro. Para a realização do leilão, nomeio leiloeiro oficial o Sr. DANIEL MELO CRUZ, inscrito no CPF/MF sob nº. 027.601.055-80) que, conforme consta, é autorizado e credenciado pela JUCESP (1125) e habilitado perante o E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, qual deverá ser cadastrado pela Serventia no polo da presente como terceiro, com os dados pré estabelecidos (OAB/SP 306.683 - Dr. Adriano Piovezan Fonte - Grupo Lance, inscrita no CNPJ/MF 23.341.409/0001-77). Desde logo, fixo a comissão do leiloeiro em 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, a ser paga pelo arrematante, não se incluindo no valor do lance, o que deverá ser informado previamente aos interessados. O leilão será presidido pelo leiloeiro oficial, em portal virtual que atenda à regulação específica, no qual serão captados lances, observados os patamares mínimos acima estabelecidos. Os interessados deverão cadastrar-se previamente no portal para que participem do leilão eletrônico fornecendo todas as informações solicitada. Durante a alienação, os lances deverão ser oferecidos diretamente no sistema do gestor e imediatamente divulgados on-line, de modo a viabilizar a preservação do tempo real das ofertas. Somente será realizada segunda tentativa de leilão caso o primeiro não conte com nenhum lance válido durante todo o período previsto. O procedimento do leilão deve observar o disposto nos artigos 886 a 903, do Código de Processo Civil, assim como o Provimento CSM nº 1625/2009 e art. 250 e seguintes das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça do E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo. Caberá ao leiloeiro efetuar a publicação do edital no sítio eletrônico previamente designado por este fim de acordo com as normas administrativas do Tribunal. O edital deve conter todos os requisitos estabelecidos no art.887, do Código de Processo Civil. Deverá constar do edital, também, que: - Os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas. - O arrematante arcará com os débitos pendentes que recaiam sobre o bem, inclusive eventuais despesas de condomínio, exceto os decorrentes de débitos fiscais e tributários conforme o artigo 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional. - O interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar: (i) até o início da primeira etapa, proposta por valor não inferior ao da avaliação; (ii) até o início da segunda etapa, proposta por valor que não seja inferior a 60% do valor de avaliação atualizado ou 80% do valor de avaliação atualizado, caso se trate de imóvel de incapaz. A publicação do edital deverá ocorrer no site designado pelo Tribunal, pelo menos 5 dias antes da data marcada para o leilão. Ficam autorizados os funcionários do leiloeiro, devidamente identificados, a providenciar o cadastro e agendamento, pela internet, dos interessados em vistoriar o bem penhorado, cabendo aos responsáveis pela guarda facultar o ingresso dos interessados, designando-se datas para as visitas. Igualmente, ficam autorizados os funcionários do leiloeiro, devidamente identificados, a obter diretamente, material fotográfico para inseri-lo no portal do Gestor, a fim de que os licitantes tenham pleno conhecimento das características do bem, que serão vendidos no estado em que se encontram. No mesmo prazo, deverão ser cientificados o executado e as demais pessoas previstas no art. 889, do Código de Processo Civil, cabendo à parte requerente requerer e providenciar o necessário. Sem prejuízo, para a garantia da higidez do negócio, fica autorizado que o próprio leiloeiro encaminhe também as comunicações pertinentes, juntando posteriormente aos autos. Comprovado o recolhimento das despesas

necessárias se o caso, intime(m)-se executado(s), na pessoa de seu advogado, ou, na ausência ou quando representado pela Defensoria, pessoalmente, por via eletrônica ou carta direcionada ao endereço de citação ou último endereço cadastrado nos autos. Registre-se que, se o executado for revel e não tiver advogado constituído, não constando dos autos seu endereço atual ou, ainda, não sendo ele encontrado no endereço constante do processo, a intimação considerar-se-á feita por meio do próprio edital de leilão. A presente decisão, assinada digitalmente, servirá como carta, mandado ou ofício, para comunicação do executado e demais interessados, bem como ordem judicial para que os funcionários do leiloeiro possam ingressar no local onde o bem a ser leiloadado se encontra. Cumpra-se na forma e sob as penas da Lei. Intime-se. Mogi-Mirim, 14 de agosto de 2024."

Mogi Mirim, 21 de agosto de 2024.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0271/2024, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 22/08/2024. Considera-se a data de publicação em 23/08/2024, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado
Vera Regina Martins (OAB 34607/RS)
Adriano Piovezan Fonte (OAB 306683/SP)

Teor do ato: "Vistos. Defiro pedido de alienação em leilão judicial eletrônico do veículo peugeot de fls 25, conforme solicitado nos seguintes termos: O leilão deverá ser realizado em 2 (dois) pregões, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias a primeiro e 20 (vinte) dias o segundo. No primeiro pregão, não serão admitidos lances inferiores ao valor de avaliação do bem. Não havendo lance superior à importância da avaliação, seguir-se-á, sem interrupção, a segunda etapa, que se estenderá por no mínimo 20 (vinte) dias e se encerrará em dia e hora previamente definidos no edital. No segundo pregão serão admitidos lances não inferiores a 60% (sessenta por cento) da última avaliação atualizada ou 80% (oitenta por cento) do valor de avaliação atualizada, caso se trate de imóvel de incapaz. A atualização deverá ser pela Tabela Prática do Tribunal de Justiça para os débitos judiciais comuns. O pagamento deverá ser feito de uma única vez, em até 24 (vinte quatro) horas após ter sido declarado vencedor pelo leiloeiro. Para a realização do leilão, nomeio leiloeiro oficial o Sr. DANIEL MELO CRUZ, inscrito no CPF/MF sob nº. 027.601.055-80) que, conforme consta, é autorizado e credenciado pela JUCESP (1125) e habilitado perante o E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, qual deverá ser cadastrado pela Serventia no polo da presente como terceiro, com os dados pré estabelecidos (OAB/SP 306.683 - Dr. Adriano Piovezan Fonte - Grupo Lance, inscrita no CNPJ/MF 23.341.409/0001-77). Desde logo, fixo a comissão do leiloeiro em 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, a ser paga pelo arrematante, não se incluindo no valor do lance, o que deverá ser informado previamente aos interessados. O leilão será presidido pelo leiloeiro oficial, em portal virtual que atenda à regulação específica, no qual serão captados lances, observados os patamares mínimos acima estabelecidos. Os interessados deverão cadastrar-se previamente no portal para que participem do leilão eletrônico fornecendo todas as informações solicitada. Durante a alienação, os lances deverão ser oferecidos diretamente no sistema do gestor e imediatamente divulgados on-line, de modo a viabilizar a preservação do tempo real das ofertas. Somente será realizada segunda tentativa de leilão caso o primeiro não conte com nenhum lance válido durante todo o período previsto. O procedimento do leilão deve observar o disposto nos artigos 886 a 903, do Código de Processo Civil, assim como o Provimento CSM nº 1625/2009 e art. 250 e seguintes das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça do E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo. Caberá ao leiloeiro efetuar a publicação do edital no sítio eletrônico previamente designado por este fim de acordo com as normas administrativas do Tribunal. O edital deve conter todos os requisitos estabelecidos no art.887, do Código de Processo Civil.Deverá constar do edital, também, que: - Os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas. - O arrematante arcará com os débitos pendentes que recaiam sobre o bem, inclusive eventuais despesas de condomínio, exceto os decorrentes de débitos fiscais e tributários conforme o artigo 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional. - O interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar: (i) até o início da primeira etapa, proposta por valor não inferior ao da avaliação; (ii) até o início da segunda etapa, proposta por valor que não seja inferior a 60% do valor de avaliação atualizado ou 80% do valor de avaliação atualizado, caso se trate de imóvel de incapaz. A publicação do edital deverá ocorrer no site designado pelo Tribunal, pelo menos 5 dias antes da data marcada para o leilão. Ficam autorizados os funcionários do leiloeiro, devidamente identificados, a providenciar o cadastro e agendamento, pela internet, dos interessados em vistoriar o bem penhorado, cabendo aos responsáveis pela guarda facultar o ingresso dos interessados, designando-se datas para as visitas. Igualmente, ficam autorizados os funcionários do leiloeiro, devidamente identificados, a obter diretamente, material fotográfico para inseri-lo no portal do Gestor, a fim de que os licitantes tenham pleno conhecimento das características do bem, que serão vendidos no estado em que se encontram. No mesmo prazo, deverão ser cientificados o executado e as demais pessoas previstas no art. 889, do Código de Processo Civil, cabendo à parte requerente requerer e providenciar o necessário. Sem

prejuízo, para a garantia da higidez do negócio, fica autorizado que o próprio leiloeiro encaminhe também as comunicações pertinentes, juntando posteriormente aos autos. Comprovado o recolhimento das despesas necessárias se o caso, intime(m)-se executado(s), na pessoa de seu advogado, ou, na ausência ou quando representado pela Defensoria, pessoalmente, por via eletrônica ou carta direcionada ao endereço de citação ou último endereço cadastrado nos autos. Registre-se que, se o executado for revel e não tiver advogado constituído, não constando dos autos seu endereço atual ou, ainda, não sendo ele encontrado no endereço constante do processo, a intimação considerar-se-á feita por meio do próprio edital de leilão. A presente decisão, assinada digitalmente, servirá como carta, mandado ou ofício, para comunicação do executado e demais interessados, bem como ordem judicial para que os funcionários do leiloeiro possam ingressar no local onde o bem a ser leiloadado se encontra. Cumpra-se na forma e sob as penas da Lei. Intime-se. Mogi-Mirim, 14 de agosto de 2024."

Mogi-Mirim, 22 de agosto de 2024.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DO SETOR DE EXECUÇÕES FISCAIS DA COMARCA DE MOGI MIRIM – SP

Processo nº: 1503009-44.2018.8.26.0363

Daniel Melo Cruz, JUCESP nº 1125, leiloeiro pelo Sistema **GRUPO LANCE** - devidamente habilitado por este E. Tribunal através do link www.grupolance.com.br, honrado com sua nomeação nestes autos, vem, a presença de Vossa Excelência, apresentar as datas para realização de leilão no processo, como segue:

1. Datas do **primeiro leilão**:

**GRUPO
LANCE**

Início do 1º Leilão: 04/11/2024 às 00:00

Encerramento do 1º Leilão: 07/11/2024 às 13:20

2. Não havendo lances no primeiro leilão, seguir-se-á sem interrupção ao **segundo leilão**, que se estenderá em aberto e se encerrará na data e horário marcado.

**GRUPO
LANCE**

Início do 2º Leilão: 07/11/2024 às 13:20

Encerramento do 2º Leilão: 28/11/2024 às 13:20

3. Informa que providenciará a juntada do edital de leilão e certificações previstas no artigo 889 do Código De Processo Civil.

Diante disso requer:

1. Requer a aprovação das datas e intimação das partes;
2. Requer, que as futuras intimações relativas ao presente processo, sejam enviadas na pessoa do leiloeiro ou através do e-mail: contato@grupolance.com.br.

GRUPO LANCE: SEU LEILÃO DO COMEÇO AO FIM



Termos em que, pede deferimento.

ADRIANO PIOVEZAN FONTE
OAB/SP 306.683





PROCURAÇÃO AD JUDICIA ET EXTRA

OUTORGANTE: **Daniel Melo Cruz**, de nacionalidade brasileira, titular do **RG nº 561404094 SSP/SP**, inscrito sob o **CPF 027.601.055-80**;

OUTORGADO: **ADRIANO PIOVEZAN FONTE**, de nacionalidade brasileira, casado, portador da cédula de identidade **RG nº 32.152.427-5 SSP/SP** e inscrito no CPF/MF sob nº. 373.755.258-46, residente a Avenida Marechal Deodoro da Fonseca, 790, apto 81, CEP 11410-221, Guarujá-SP.

PODERES: Pelo presente instrumento o outorgante confere ao outorgado amplos poderes para o foro em geral, com cláusula "Ad Judicia" em qualquer juízo, Instancia ou Tribunal, podendo propor contra quem de direito, as ações competentes e defende-lo nas contrárias, seguindo umas e outras, até final decisão, usando os recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhe ainda, desistir, transigir, substituir leiloeiros e firmar compromissos ou acordo, receber e dar quitação, podendo agir em Juízo ou fora dele, assim como substabelecer está a outrem, com reservas de iguais poderes, para agir em conjunto ou separadamente com o substabelecido.

São Paulo, quinta, 22 de agosto de 2024.

Daniel Melo Cruz
LEILOEIRO OFICIAL
JUCESP nº 1125

